



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA.

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 28 de fevereiro de 2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2020 – horário: 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de março de 2020 – horário: 09h15min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - CHAVE (nº 805892)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro Sr. Emanuel da Silva Alves, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019, que regulamenta o pregão no município de BAYEUX; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, 10.024/2019 bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2020 – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução de empreitada por Preço Unitário, com o tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, com modo de disputa ABERTO.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil S.A.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA, conforme detalhado nas especificações no anexo I e II do edital (Planilha orçamentária e complementares e Termo de referência Referência/memorial técnico descritivo/projetos) respectivamente.

1.2. Considerando as alterações legislativas trazidas pela Lei nº 13.161/2015, que facultou a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em detrimento das disposições normativas revogadas que possuíam um modal deôntico obrigatório, criou-se o regime de opção da operação da folha de pagamento, de forma que a Administração Municipal, objetivando garantir a economicidade e vantajosidade na presente contratação, estabeleceu os orçamentos básicos de acordo com o menor valor global apresentado, dentre às opções com e sem operação da contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

1.3. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site “licitações-e”, é a mesma dos listados no anexo 01 do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.

II – DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), em um jornal de grande circulação (A UNIÃO) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux.

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.2 O início do acolhimento de propostas será dia 28 de FEVEREIRO de 2020 às 08h00min.

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 10 de MARÇO de 2020 – horário: 09h00min horas (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será 10 de MARÇO de 2020 – horário: 09h15min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - CHAVE (nº 805892)

III – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

4.2.1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009 - Plenário e n°1.102/2009).

4.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Bayeux/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

4.2.3. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.4. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

4.2.4.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de Bayeux.

4.2.5. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.6. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993, quais sejam:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.2.8. As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro de Fornecedores Inidôneos e Suspensos (CFIS) de licitar e contratar com a administração pública municipal, de acordo com o art. 31 do Decreto Municipal nº 7.364/2011.

4.2.9. As pessoas físicas e jurídicas que constarem no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMEIS, que constem restrições ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 9.281, de 29 de janeiro de 2019.

V- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 031/2019.

VI- DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do banco do Brasil S.A, sediadas no País.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterações, e para que essa pessoa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

VIII – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 12º e 13, do Decreto Municipal nº. 5.716/2006).

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica no endereço **licitacaobayeux@gmail.com** ou protocolada diretamente na Sala da Comissão Setorial de Licitação.

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Bayeux a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

8.5 As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

8.6 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

IX – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preços até a data e hora marcadas neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema;

9.3 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.

9.4 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.8 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM.

9.9 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

9.10.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela conter:

a) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no Anexo I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

9.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

X – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Planejamento, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE ou ainda as que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 031/2020 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, 10.024/2019 e alterações posteriores.

10.7 O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento para orientar sua decisão.

XI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1 – A participação no Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção **SALA DE DISPUTA**.

11.2 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3 – A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global por lote**.

11.4 – Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) ultrapassar o valor de referência fixado na planilha orçamentária;
- c) deixar de cotar qualquer dos itens do serviço ou materiais;
- d) alterar quantidade constante da planilha;
- e) cotar valor global manifestamente inexequível;
- f) cotar preço unitário divergente para o mesmo serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 – Os lances ofertados serão no menor preço global devendo o valor dos mesmos corresponder a multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos de todos os itens da planilha.

11.8 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016 e suas alterações, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

11.8.1 – A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 6.3 e 9.3 deste Edital.

11.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.8.3 – Para efeito do disposto no item 11.8.2 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.8.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.8.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11.8.4.1 – Caso não seja observada a condição da LC 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

11.8.5 – O disposto nos subitens 11.8.2 e 11.8.3, somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

11.10 - Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá até 03 (três) horas, após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve a proposta arrematada, para manifestá-lo, de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma sucinta, no campo próprio do sistema "licitações-e", tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecida neste Edital.

11.11 - Após o encerramento da disputa dos lances, a licitante vencedora fica obrigada a enviar via meio eletrônico para o e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, toda documentação prevista no item XII (habilitação) e proposta conforme o item XIV, em no máximo 3 (três) horas, ou através do campo próprio no sistema licitações-e, e aguardar declaração de vencedor, em seguida via Sedex, para **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, localizada NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BAYEUX, AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB, JOÃO PESSOA/PB**, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, no prazo de 03 (três) dias úteis toda documentação e a proposta comercial final, e com todas as especificações da proposta vencedora. **ESTARÃO ISENTAS DO ENVIO POR SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AQUELAS LICITANTES QUE REMETEREM SUA DOCUMENTAÇÃO COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**

11.12 Logo após o encerramento da disputa serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS) do Portal de Transparência, onde o (a) Pregoeiro(a) irá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12.1 Verificado o registro de inscrição da empresa em órgão que limite sua participação em processos licitatórios junto à Administração Pública, esta será imediatamente inabilitado certame e desobrigada do envio das documentações elencadas no item 14 deste edital, sendo convocadas as empresas remanescentes.

11.13 - Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

XII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: **licitacaobayeux@gmail.com**, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.11 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 - Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos sócios, e de seu representante legal (conforme o caso);
- b) No caso do representante, apresentar Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários e cópias autenticadas dos documentos pessoais do signatário;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias anterior à data da abertura do certame;**

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

12.2.2.1 - Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 - A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Prova de registro ou inscrição no CREA /CAU conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da licitante em outras unidades da Federação, deverá apresentar o visto do CREA/CAU/PB no ato da assinatura do contrato.

12.2.4.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL

a) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA/CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1 Demarcação viária com termo plástico retrorefletorizado (aspersão)
 - 2 Demarcação viária com termo plástico retrorefletorizado (extrusão)
 - 3 Placas totalmente refletivas em alumínio composto 3,0 mm tipo III + III
 - 4 Fornecimento e implantação de controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado.
- b) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.
- c) A licitante deverá comprovar no mínimo a quantidade exigida para os lotes que esteja participando.

12.2.4.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante** conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) **do responsável técnico** emitida pelo CREA/CAU por execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	OBSERVAÇÕES
1	Demarcação viária com termo plástico retrorefletorizado (aspersão)	3.210,63 M ²	Será aceito o somatório de atestados
2	Demarcação viária com termo	3.373,82 M ²	Será aceito o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	plástico retrorefletorizado (extrusão)		somatório de atestados
3	Placas totalmente refletivas em alumínio composto 3,0 mm tipo III + III	298,93 M ²	Será aceito o somatório de atestados
4	Fornecimento e implantação de controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado.	3 und	Será aceito o somatório de atestados

b) A licitante deverá comprovar no mínimo a quantidade exigida para os lotes que esteja participando.

12.2.4.4 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto de Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada de seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

12.2.4.5 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedido pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos do serviço e os quantitativos executados.

12.2.4.6 O (s) profissional (is) indicado (s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

12.2.4.7 Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo o (s) profissional (is) responsável (is) indicado (s) na alínea “a” do subitem 12.2.4.1, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante conforme **modelo anexo IX**;

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO IV.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO IV.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IV.

a.5) Declaração de visita técnica ou de não visita técnica, conforme anexo VI e VII do edital.

a.6) Declaração de ME ou EPP, conforme anexo VIII do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.7) Declaração do responsável técnico, conforme anexo IX do edital.b
- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;
- c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
- c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).
- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

XIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

13.2 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior a data para recebimento dos envelopes**, conforme modelo **ANEXO VIII do edital**.

13.2.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 - Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5 - A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6 - Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

13.7 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

XIV - DA PROPOSTA FINAL

14.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado do fecho e ainda:

14.1.1 Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no anexo – Planilha de orçamento, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela licitante, considerando as quantidades dos serviços indicados nesse modelo.

14.1.2 - Composição detalhada da taxa de B.D.I – Benefícios de Despesas Indiretas e de Encargos Sociais, utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário, conforme modelos constantes no anexo I.

14.1.3 Cronograma físico-financeiro, contendo todo os serviços e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução de cada etapa conforme memorial descritivo ANEXO do edital.

14.1.4 - Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número de telefone, de fax e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

14.1.5 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor dos produtos unitários, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso e o preço global da proposta em algarismo e por extenso.

14.1.6 - Conter nome, número do CPF, do documento de identidade (RG), cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

14.1.7 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2 - Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

14.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

14.2.2 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

XV - DOS REAJUSTES DE PREÇO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

15.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

XVI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão no prazo de 03 (três) horas, com registro em campo próprio do sistema "licitações-e" das suas razões de recorres, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.3 - Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão Especial de Licitação.

16.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

Pregão eletrônico nº 00005/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

16.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

XVII – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1– As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados nos anexos do edital.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

18.2 - O pagamento será feito mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto.

18.3 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XIX - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Os serviços objeto da presente licitação serão contratados através do Contrato de Empreitada por Preço Unitário, firmado entre o MUNICÍPIO DE BAYEUX, através da Secretaria de Infraestrutura e a licitante vencedora.

19.1.1. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMBY, através da DMTRAN, que também ficará responsável pela abertura dos processos de solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

19.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Especial de Licitação do Município de Bayeux/PB, para assinar o termo de contrato.

19.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.2 deste item, ou se recusar a assinar o contrato, sem apresentar justificativa plausível e aceita pela autoridade superior, serão convocadas as demais licitantes classificadas observadas a ordem de classificação para celebração do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

19.6 - A PMBY, através da DMTRAN, rejeitará, em todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital e seus anexos, da respectiva proposta e do contrato.

19.7 O prazo total para o contrato está previsto em 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

19.8. Os serviços serão executados de forma parcelada. Após expedição da ordem de serviço a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos para execução do objeto, a contar da data de conclusão de cada via pavimentada e liberada pelo DMTRAN para sinalização.

19.8 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

XX – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da DMTRAN serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal (Gestor do Contrato), Chefe da Divisão, Secretária da DMTRAN e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a secretaria CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão quinzenais com intervalo nunca inferior a 15 (quinze) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

20.7. Para recebimento dos serviços e fornecimento de materiais deverá ser observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.7.1. Os serviços e fornecimento de materiais serão recebidas provisoriamente, por comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

20.7.2. Os serviços e fornecimento de materiais serão recebidos definitivamente, por comissão composta de no mínimo 03 (três) técnicos, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 20.7.1, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

XXI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas neste edital e das demais cominações legais.

21.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

21.3. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal de Bayeux rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em Lei.

21.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado

21.3.2. As multas, a que se refere esta Cláusula, se perfizerem valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta incidirão sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bayeux, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PMBY pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4.1. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

21.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 21.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. A inexecução de que trata o item 21.4 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

21.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

21.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21.6.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 21.6.1 e 21.6.2 deste Item fica a critério da DMTRAN/PMBY, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.6.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

21.6.4.3. Na hipótese do Item 21.6.2 deste Edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

21.6.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à PMBY, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 21.6.1 deste Item.

21.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

21.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMBY e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

XXII – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

22.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

XXIII - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

23.1. Garantia Contratual exigida no art. 55, VI, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, devendo ser restituída após a execução do contrato no caso de não utilização pela administração pública.

23.1.1. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual.

23.1.2. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE BAYEUX, em caso de realização de garantia através de transação bancária;

23.1.3. Caberá à CONTRATADA providenciar a renovação da validade da Carta Fiança pelo tempo de vigência do presente Contrato.

23.2. Para o presente Contrato, a CONTRATADA realizou a garantia de execução através da APÓLICE/CARTA DE FIANÇA/SEGURO GARANTIA nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Banco xxxxxxxxxxxx e/ou mediante transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº 9.994-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMBY.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas.

24.3 Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.4 Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos; e as propostas; serão rubricados pelo Pregoeiro.

24.5 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado, Jornal de grande circulação e Diário oficial da União.

24.6 As despesas provenientes para presente contratação são referentes ao exercício de 2020 e correrão por conta da: **2.012 – Departamento de Trânsito de Bayeux - Classificação Funcional: 04.125.2026.2070 – manutenção e modernização do Departamento de Trânsito - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

Parágrafo único: As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.7 O edital completo estará disponível no portal da transparência ou no departamento de licitações situada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, localizada na Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º andar, Água Fria, CEP 58053-900, Bayeux, Estado da Paraíba, no horário das 08h:00min as 12h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

24.8 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

24.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, devendo ser observado o princípio da legalidade aplicando as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, 10.024/2019 e alterações posteriores.

24.13 Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha orçamentária e complementares; Anexo II – Termo de Referência/Memorial técnico descritivo/projetos; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de declarações; Anexo V - Modelo de proposta de preços; Anexo VI - Modelo de declaração de visita técnica Anexo VII - Modelo de declaração de não visita Anexo VIII - Modelo de declaração de EPP/ME Anexo IX - Modelo de declaração do responsável técnico
--

24.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Bayeux - PB.

XXV – DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 – Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Bayeux/PB, 21 de fevereiro de 2020.

Emanoel da Silva Alves
Pregoeiro Oficial

Pregão eletrônico nº 00005/2020



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA EM DIVERSOS
LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – GENERALIDADES

1.1. A Sinalização Viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

1.2. O presente Termo de Referência tem o objetivo de definir as condições em que se desenvolverão os serviços de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica em diversos logradouros do Município de BAYEUX.

1.3. Fazem parte do presente documento, como se nele estivessem transcritos, o projeto Básico e executivo apresentado pelo DMTRAM, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – Volumes I, IV e V–Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica, respectivamente, e demais normas no que se aplicar.

1.4. A fiscalização dos serviços estará a cargo do corpo técnico do DMTRAN, em consonância com o corpo técnico e demais Secretarias afins.

1.5. Especificamente para a Sinalização Horizontal, o DMTRAN indicará, dentre os materiais cujos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas estão anexados ao presente TR, qual deverá ser aplicado para sinalização, dependendo do Padrão de Forma e Cores estabelecido no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal e padronização adotada em BAYEUX.

1.6. A sinalização vertical e semafórica terá horário de implantação definido em licença emitida pela Equipe do DMTRAN, que limita as atividades em vias arteriais e coletoras com alto volume de tráfego no intervalo entre 9:00 e 17:00h .

O horário de trabalho para a realização dos serviços de Sinalização Horizontal está assim definido:

1.6.1. O horário de trabalho para implantação da sinalização horizontal especificada, será, preferencialmente noturno, das 21:00h às 6:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Entretanto, a critério da Fiscalização, poderá ser exigido da empresa contratada trabalhos diurnos e nos finais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de semana, até o limite superior de 30% (trinta por cento) do total das aplicações, caracterizados por situações de urgência na liberação de vias e projetos preferenciais;

1.6.2. A empresa deverá levar em consideração no planejamento de implantação, a quantificação das cores da sinalização a ser aplicada, com as proporções relacionadas nos orçamentos anexos.

1.7. A sinalização provisória nas áreas de trabalho será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA e atenderá o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais Resoluções pertinentes, inclusive sinalização noturna quando necessária.

1.8. A empresa contratada deverá sinalizar os locais onde serão desenvolvidos os serviços com cones, balizas e cavaletes removíveis, conforme projeto previamente aprovado e orientações do DMTRAN, na quantidade solicitada pela fiscalização, contendo os dizeres; “À SERVIÇO DO DMTRAN/BAYEUX”, além do nome da empresa.

Também deverá ser utilizado, no mínimo, 02 (duas) placas removíveis, com pedestal, por equipe, no tamanho 1,00m x 1,00m, com os dizeres a serem determinados pela fiscalização. Os elementos de sinalização deverão ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

1.9. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, sinalização viária, transporte de funcionários, transporte do material, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução/implantação de sinalização viária, seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais e terceiros e ainda seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

1.10. As equipes de trabalho e operadores deverão estar devidamente equipadas e aparelhadas com vistas à segurança pessoal dos trabalhadores, conforme as normas de segurança em vigor, além de vestirem fardamento completo padronizado que identifique a empresa contratada.

2. REQUISITOS FUNDAMENTAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Projeto de Sinalização Viária foi elaborado atendendo aos princípios da Engenharia de Tráfego e em observância às determinações contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/97).

Foram consultados também o anexo II do CTB, os Manuais de Sinalização de Trânsito e Resoluções afins do DENATRAN, adotando a metodologia que melhor atende às condições de geometria local, a segurança viária e a segurança do usuário das vias em estudo.

O projeto de sinalização é composto de Sinalização Gráfica Horizontal com Dispositivos Auxiliares de Segurança Viária, de Sinalização Gráfica Vertical com elaboração do layout das placas de trânsito regulamentares, advertência e indicativas e da Sinalização Semafórica pertinente, com objetivo de orientar e disciplinar a circulação de veículos e pedestres, além de definir as áreas de estacionamento, carga/descarga, idoso e PNE no Centro, tudo balizado pelas diretrizes de mobilidade atuais.

As vias contempladas no projeto de sinalização viária são:

- 1) Av. Liberdade (início de Divisa com o Município de Santa Rita);
- 2) Praça 06 de junho (Jardim São Severino);
- 3) Rua Gustavo Maciel Monteiro (Centro);
- 4) Rua Luzia Lira de Lima (Centro);
- 5) Rua Joaquim Fernandes (Sesi);
- 6) Rua Pinheiro Machado (Sesi);
- 7) Rua Francisco Pontes (São Bento);
- 8) Rua Elvira Marsicano (São Bento);
- 9) Rua Santa Rita (São Bento);
- 10) Av. Liberdade (início na Ponte do Baralho);
- 11) Av. Nova Liberdade (início na Ponte sobre o Rio Sanhauá);
- 12) Rua Engenheiro de Carvalho (Centro);
- 13) Rua Petrônio Figueiredo (Brasília);
- 14) Rua Senhor do Bonfim (Sesi);
- 15) Rua Pedro Ulisses (Centro);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16) Av. Estrela (Sesi);
- 17) Rua Treze de Maio;
- 18) Rua Flávio Maroja Filho (Sesi);
- 19) Av. José Lira (Sesi);
- 20) Rua José Pereira de Andrade (Sesi);
- 21) Rua Francisco Almeida (Sesi);
- 22) Rua Flávio Maroja (Jardim São Severino);
- 23) Rua João Dionísio (Jardim São Severino);
- 24) Rua Marli Dionísio (Jardim São Severino);
- 25) Rua Marechal Rondon (Acessos ao Aeroporto);
- 26) Rua Valdeci Torres (Alto da Boa Vista);
- 27) Rua General Mourão Filho (Alto da Boa Vista);
- 28) Av. João de Souza Vasconcelos (Alto da Boa Vista);
- 29) Rua Santa Maria (Alto da Boa Vista);
- 30) Rua Maria Feitosa (Alto da Boa Vista);
- 31) Rua Juscelino Kubitscheck (Jardim Aeroporto);
- 32) Rua Dara Saraiva (Jardim Aeroporto);
- 33) Rua Manoel Cesar de Alencar (Jardim Aeroporto);
- 34) Rua Professora Maria do Carmo Martins (Jardim Aeroporto);
- 35) Rua Francisco Marques da Fonseca (Imaculada);
- 36) Rua Osvaldo Cruz (Imaculada);
- 37) Rua Plácido de Oliveira Lima (Imaculada);
- 38) Rua Marionaldo Silva Costa (Imaculada);
- 39) Rua Imaculada Conceição (Imaculada);
- 40) Rua Juarez Maracajá (Imaculada);
- 41) Rua Coronel Lira (Imaculada);
- 42) Trav. Coronel Lira (Mercado Imaculada);
- 43) Rua Venâncio Toscano de Brito (Mercado Imaculada);
- 44) Rua Aristéia Francisca (Mercado Imaculada);
- 45) Rua São Vicente (São Vicente);
- 46) Tarvessa José Dias de Vasconcelos (Brasília);
- 47) Rua José Dias de Vasconcelos (Brasília);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 48) Rua Santa Luzia (Brasília);
- 49) Rua Governador José Américo (Brasília);
- 50) Trav. José Américo (Brasília);
- 51) Rua Eliza Bezerra (Tambay);
- 52) Rua Maria José Alves (Tambay);
- 53) Rua Barão do Bom Retiro (Tambay);
- 54) Rua Carolina Machado (Tambay);
- 55) Rua Sacadura Cabral (Tambay);
- 56) Rua 15 de Novembro (Rio do Meio);
- 57) Rua Getúlio Vargas (Rio do Meio);
- 58) Rua Santa Lúcia (Rio do Meio);
- 59) Rua São Marcos (Rio do Meio);
- 60) Rua Vereador Genival Guedes Pivete (Mário Andreazza);
- 61) Rua Francisco de Assis Pedro de Andrade (Mário Andreazza);
- 62) Rua Novo Milênio (Mário Andreazza).

2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1.1. LOTE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA	UNDADE	QUANT.
1.1	Fornecimento e Instalação Tachões MONO	und	875,00
1.2	Fornecimento e Instalação de Tachões BI	und	165,00
1.3	Fornecimento e Instalação Tachas MONO	und	3.440,00
1.4	Fornecimento e Instalação de Tachas BI	und	2.480,00
TERMOPLÁSTICO			
1.5	Demarcação Viária com Termoplástico Retrorefletorizado - ASPERSÃO	m ²	9.173,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6	Demarcação Viária com Termoplástico Retrorefletorizado - EXTRUSÃO	m ²	6.782,37
1.7	Demarcação Viária com Laminado Elastoplastico Retrorefletorizado	m ²	0,00
PLASTICO A FRIO			
1.8	Demarcação Viária com Plástico a Frio à base de resinas metacrílicas - MANUAL 3,0 mm	m ²	0,00
ACRÍLICA			
1.9	Demarcação Viária com Tinta Acrílica (DNIT 02 anos) - MEIO FIO sem esferas	m ²	3.912,50
PROMOTOR DE ADERÊNCIA			
REMOÇÃO			
1.10	Remoção de Sinalização Horizontal	m ²	87,20

2.1.2. LOTE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	SINALIZAÇÃO VERTICAL - PLACAS	UNDADE	QUANT.
1.1	Placas Totalmente Refletivas em alumínio composto 3,0 mm Tipo III + III	m2	854,09
1.2	Fornecimento e Instalação de suporte de Madeira	ud	1.283,00
1.3	Fornecimento e Instalação Semi-pórtico Simples (Col. 4"X6,00m + Braço 3"X4,70m)	ud	33,00
1.4	Instalação de Placas em suporte de Madeira	ud	1.740,00
1.5	Instalação de Placas em Postes de Iluminação Pública	ud	354,00
1.6	Instalação de Placas em Semi-pórticos	ud	33,00
REMOÇÃO			
1.7	Remoção de Placas	m2	363,00
1.8	Remoção de Suportes de Madeira	m2	375,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.3. LOTE 3 – SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNDADE	QUANT.
1.1	Fornecimento e implantação de Abraçadeira circular 114mm p/ coluna vertical cilíndrica	und	72
1.2	Fornecimento e implantação de Abraçadeira suporte basculante 90mm c/ PÁ p/ braço projetado	und	25
1.3	Fornecimento e implantação de Cabo de comando PP 7x1,5mm ² para instalação de Semáforos	m	3.900
1.4	Fornecimento e implantação de Cabo de comando PP 4x1,5mm ² para instalação de Semáforos	m	350
1.5	Fornecimento e implantação de Cabo de comando PP 2x1,5mm ² para instalação de Semáforos	m	3.000
1.6	Fornecimento e implantação de Isolador de Louça Tipo rodana 72x72mm	und	64
1.7	Fornecimento e implantação de Armação secundária semi pesada 1x1 (Rack)	und	64
1.8	Fornecimento e implantação de Caixa porta focos tipo I 200X200X200mm com implantação de lâmpadas a base de LED Verde, Amarela e Vermelha - AÉREO	und	25
1.9	Fornecimento e implantação de Caixa porta focos tipo I 200X200X200mm com implantação de lâmpadas a base de LED Verde, Amarela e Vermelha - REPETIDOR	und	26
1.10	Fornecimento e implantação de Caixa porta focos tipo pedestre com implantação de lâmpadas a base de LED Verde e Vermelha (homem parado/andando)	und	46
1.11	Fornecimento e implantação de Máscara Seta 200mm p/ foco (VERDE)	und	4
1.12	Fornecimento e implantação de Máscara Seta 200mm p/ foco (VERMELHA)	und	4
1.13	Fornecimento e implantação de Botoeira Inteligente para Semáforo	und	6
1.14	Fornecimento e implantação de dispositivo sonoro para Semáforo de Pedestre	und	13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.15	Fornecimento e implantação de Kit de aterramento c/ Medidor p/ semáforo	und	9
1.16	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples de Caixa em aço galvanizado com altura de 6,00m, D=4"	und	22
1.17	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado de Caixa em aço galvanizado com comprimento de 4,70m, D=3"	und	22
1.18	Fornecimento e Implantação de Coluna Simples de Engaste em aço galvanizado com altura de 6,00m, D=4" com alongador metálico galvanizado de 1,50m, D=3"	und	34
1.19	Fornecimento e implantação de Controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado 04 fases	und	3
1.20	Fornecimento e implantação de Controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado 06 fases	und	2
1.21	Fornecimento e implantação de Controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado 08 fases	und	4
1.22	Fornecimento e instalação de Módulo GPS p/ sincronismo de Controlador semáforico de 04/08 fases	und	6
1.23	Fornecimento e instalação de Módulo GPRS p/ comunicação remota c/ Controlador semáforico de 04/08 fases (via celular, radio, bluetooth ou fibra ótica)	und	6
1.24	Fornecimento e instalação de Detector de presença de Veículos e Filas	und	18
1.25	Fornecimento e instalação de Cabo de Comunicação de dados F/UTP, CAT6 Blindado (8 vias)	m	4.700
1.26	Fornecimento e instalação de SWITCH com 8 PORTAS 10/100/1000 Mbps	und	6
1.27	Serviço de Programação de Controlador eletrônico - 4 fases	hs	132
1.28	Serviço de Programação de Controlador eletrônico - 6 fases	hs	132
1.29	Serviço de Programação de Controlador eletrônico - 8 fases	hs	352
1.30	Link de Comunicação	und	9

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. CADERNO DE ENCARGOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.1.1. As especificações e normas técnicas aplicáveis a todos os itens de sinalização viária relacionados nas planilhas anexas, bem como critérios de fiscalização e garantia exigida para cada material implantado está no Projeto básico e executivo, que é parte integrante do presente Termo de Referência e será utilizado pela Fiscalização do Contrato para avaliação e recebimento dos serviços.

4 – PRAZOS

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada. Após expedição da ordem de serviço a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos para execução do objeto, a contar da data de conclusão de cada via pavimentada e liberada pelo DMTRAN para sinalização.

4.1.1. Por determinação da Fiscalização do DMTRAN, a pintura temporária com tinta metacrílica será executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, nos locais onde, por segurança viária, seja fundamental a implantação de sinalização horizontal imediatamente após o recapeamento asfáltico.

4.2. O prazo total para o contrato está previsto em 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5 – PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1. Os projetos de sinalização viária definitiva, serão fornecidos pelo DMTRAN, com identificação dos sinais conforme CTB e Resoluções complementares. Será fornecido 01 (uma) cópia impressa e, se solicitado pela empresa contratada, serão fornecidos arquivos DWG ou PDF em meio magnético.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas participantes da licitação para contratação deste objeto deverão comprovar aptidão técnica para o desempenho dos serviços, apresentando Atestados(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nome do responsável técnico e devidamente vistados pelo CREA/CAU, com execução satisfatória de serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O DMTRAN, entende que os itens de sinalização abaixo são de maior relevância para a empresa, sendo essencial a apresentação dos referidos atestados conforme segue:

Para fins de avaliação das certidões ou atestados, entende-se por atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos, a comprovação de que o licitante executou serviços de sinalização horizontal com termoplástico e plástico à frio nas quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	OBSERVAÇÕES
1	Demarcação viária com termo plástico retrorefletorizado (aspersão)	3.210,63 M ²	Será aceito o somatório de atestados
2	Demarcação viária com termo plástico retrorefletorizado (extrusão)	3.373,82 M ²	Será aceito o somatório de atestados
3	Placas totalmente refletivas em alumínio composto 3,0 mm tipo III + III	298,93 M ²	Será aceito o somatório de atestados
4	Fornecimento e implantação de controlador eletrônico de semáforo tipo centralizado.	3 und	Será aceito o somatório de atestados

OBS: A licitante deverá comprovar no mínimo a quantidade exigida para os lotes que esteja participando.

7. GARANTIA

7.1. Todos os serviços executados pela Contratada em relação a instalação dos equipamentos semaforicos, deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão; e que os atendimentos aos chamados de assistência técnica deverão ocorrer em até 12 horas e a chegada ao local para início dos serviços em até 24 horas e a solução em até 06 horas da chegada no local.

7.2. A Contratante sempre que necessário irá, no caso de atendimento de assistência técnica em garantia, disponibilizar à Contratada veículo com motorista, dotado de escada e braço mecânico com cesto para içar o técnico para a realização das manutenções.

7.3. O restabelecimento do serviço deverá ocorrer em prazo máximo de 06 (seis) horas, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contar da chegada do técnico especializado;

7.4. Qualquer material que apresentar problema dentro da garantia deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser substituído ou consertado, sem ônus à Contratante, cabendo o reembolso apenas do custo do frete de envio e retorno do componente em garantia; Junto à proposta de preços, as empresas licitantes deverão anexar declaração constando que:

7.4.1. A garantia será por período de 12 (doze) meses, e ainda no caso de ter sua sede fora do estado da PB, deverá apresentar declaração de que, no caso de ser declarada vencedora da licitação, compromete-se em informar até a assinatura do contrato, um contato de assistência técnica autorizada com sede na PB, em condições de atender os chamados de assistência técnica, conforme previsto acima neste item, relacionando, razão social da autorizada, CNPJ, nome completo do contato, endereço, telefone e e-mail .

8. DAS OBRIGAÇÕES

- a) Os serviços de fixação e ativação dos equipamentos semaforicos serão da responsabilidade da Contratada, sendo que a Contratante irá fornecer o ponto de energia necessário;
- b) A Contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Assumir a integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro;
- e) Prestar os serviços na forma ajustada;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente Contrato.
- h) Incumbência de proceder, imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Executar os serviços do presente Contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnica comprovadas;
- j) Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- k) Recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- l) Fornecer todas as ferramentas e instrumental necessário para a plena execução dos serviços;
- m) Ter sigilo absoluto a respeito das informações envolvendo os projetos e instalações e considerar confidencial toda documentação referente aos mesmos ou qualquer outra informação a que tiver acesso em virtude da permanência nas instalações da contratante, por se tratar de equipamentos de segurança.
- n) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, prevista na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos;
- o) Instalação de cabeamento no padrão aéreo;
- p) Efetuar o recolhimento da ART dos serviços de execução, junto ao CREA/PB.

9. TREINAMENTO OPERACIONAL E DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

9.1 A Contratada deverá ministrar um curso de no mínimo 02 (duas) horas, durante a fase de implantação dos equipamentos, na sede do Município, com todos os fundamentos de operação e manutenção emergencial dos equipamentos eletrônicos semafóricos, para no mínimo dois servidores que serão indicados pela Contratante, estes dotados de conhecimentos mínimos de manutenção elétrica ou informática.

9.2 A Contratada deverá fornecer todos os manuais técnicos dos produtos, em especial do controlador eletrônico semafórico, podendo ser impresso ou em arquivo formato PDF.

9.3 A Contratada deverá estar ciente de que se a Contratante julgar necessário o envio de técnicos à fábrica para um treinamento mais aprofundado de manutenção preventiva e corretiva dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos semafóricos a serem adquiridos, a Contratada deverá ministrar o referido treinamento na fábrica sem ônus a Contratante, sendo que os custos de deslocamentos, alimentação e estadias dos técnicos correrão por conta da Contratante.

BAYEUX, 17 de fevereiro de 2020.

Filemon de Souza Sena

Diretor Geral do DMTRAN



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SEMAFÓRICA

1. A lista abaixo destaca as especificações técnicas mínimas dos materiais que serão utilizados na manutenção e modernização:
 - 1.1 Abraçadeira de 90mm e 114mm:
 - 1.1.1 Deverão ser confeccionadas em liga de alumínio, na cor preta, ser resistentes às intempéries e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:
 - 1.1.2 As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor preta, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.
 - 1.1.3 Material a ser usado como suporte basculante, fixado em balanço horizontal de 3” para sustentação de semáforo.
 - 1.2 Abraçadeira cônica de 75mm e 143mm:
 - 1.2.1 Deverão ser confeccionadas em liga de alumínio, na cor preta, ser resistentes às intempéries e dimensionadas de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:
 - 1.2.1.1 As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor preta, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.
 - 1.3 Adaptador para Abraçadeira:
 - 1.3.1 Deverá ser confeccionado em liga de alumínio, ser resistente às intempéries e dimensionado de modo a suportar os grupos focais correspondentes, com as seguintes características:
 - 1.3.1.1 As peças deverão ser pintadas em esmalte sintético na cor preta, com acabamento em duas demãos e secagem em estufa.
 - 1.4 Botão de Comando para botoeira
 - 1.4.1 Partes plásticas em poliamida 6.6 super estabilizado ao calor, para uso em temperatura até 160°C, reforçado com fibra de vidro, auto extingüível com flamabilidade UL 94 HB. Contatos de cobre prateado 500V. Anel disponível em preto (poliamida) ou cromado (ABS).
 - 1.5 Cabo Elétrico de 2 x 1mm², 3 x 1mm², 4 x 1mm² e 7 x 1mm²:
 - 1.5.1 Deverão obrigatoriamente possuir as seguintes características:
 - 1.5.1.1 O condutor deve ser formado por fios de cobre eletrolítico, tempera mole;
 - 1.5.1.2 Isolação em composto termoplástico polivinílico (cloreto de polivinila tipo A), adaptado para operação a 70°C no condutor em situação permanente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.5.1.3 Identificação dos condutores através de cores (para cada condutor uma cor);
 - 1.5.1.4 Enfaixamento com fita de poliéster, como barreira anti higroscópica e separador para facilitar a remoção da cobertura;
 - 1.5.1.5 Cobertura (capa) em composto especial de PVC, resistente a abrasão e umidade, e a radiação ultra violeta com baixo índice de propagação e alto extinção de chama;
 - 1.5.1.6 Acondicionados em rolos de 100m ou bobinas de 500m, conforme solicitação.
- 1.6 Caixa de Botoeira convencional
- 1.6.1 A caixa de botoeira deverá ser em alumínio fundido, na cor preta, com acabamento em duas demãos, utilizando-se esmalte sintético;
 - 1.6.2 A caixa deverá vir acompanhada de abraçadeira de 4", com os respectivos parafusos;
 - 1.6.3 Botão de comando SBW-05 ou similar;
 - 1.6.4 Elemento de contato ACE-8011 ou similar.
- 1.7 Caixas-porta-focos
- 1.7.1 Todos os componentes dos grupos focais, tais como: fechos, parafusos, porcas e fixadores, deverão apresentar tratamento anti-corrosão e deverão possuir também guarnição de borracha entre a caixa do foco e a portinhola, de modo a não permitir a entrada de poeira ou umidade no interior da caixa;
 - 1.7.2 O grupo Focal deve atender aos requisitos e exigências constantes da norma NBR – 7995 da ABNT;
 - 1.7.3 Ser confeccionadas em alumínio fundido, intercambiáveis e independentes, na cor preta, ter portinholas fabricadas com o mesmo material, contendo orifício, ressaltos e reforços necessários para fixação de cobre-focos (pestanas) e lentes, devendo abrir-se sobre duas dobradiças, verticais, da direita para a esquerda de quem olha o foco pela frente, sendo seu fechamento feito através de pino (parafuso borboleta) do tipo imperdível, de modo a garantir a vedação completa do interior das caixas;
 - 1.7.4 Todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser galvanizados a fogo;
 - 1.7.5 Os cobre-focos, soquetes de alumínio para conexão das lâmpadas e refletores internos devem ser parte integrante das caixas porta focos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo com suas respectivas dimensões;

- 1.7.6 As abraçadeiras de sustentação das caixas porta focos e seus respectivos adaptadores devem ser compatíveis com os semipórticos a serem implantadas, podendo ser diferenciadas pelas seguintes medidas: 114mm, 90mm, 143mm (cônica), 75mm (cônica).
- 1.8 Grupo Focal Tipo “I”:
 - 1.8.1 Deverá conter 3 (três) caixas de 200mm;
- 1.9 Grupo Focal Tipo “T”:
 - 1.9.1 Deverá conter 4(quatro) caixas de 200mm, sendo 2 para a lâmpadas vermelhas;
- 1.10 Grupo Focal Tipo “GT”:
 - 1.10.1 Deverá conter 1(uma) caixa de 300mm vermelha e 2(duas) caixas de 200mm para as demais cores;
- 1.11 Grupo Focal Tipo “Retangular de Pedestre”:
 - 1.11.1 Deverá ter forma retangular com 230x240mm de lado;
- 1.12 Caixa porta-foco sequencial ou cronometro numérico do tipo veicular equipadas com lâmpadas a base de LED
 - 1.12.1 Caixas porta-foco veicular em alumínio na cor preta fosco, contendo 3 lâmpadas a LED de 200 mm nas cores vermelho, verde e amarelo, gradativo vertical nas cores vermelho e verde, compostos cada um de 10 segmentos de lâmpadas a LED (diodos emissores de luz) formando 30° de ângulo de visão com alto brilho que se apagam gradativamente nos últimos 10 segundos das respectivas cores. As abraçadeiras de fixação, os cobre-focos e as lentes deverão estar incluídas. As lentes deverão ser de policarbonato com coloração incolor.
- 1.13 Foco Semafórico a LEDS dos Grupos Focais
 - 1.13.1 O Foco Semafórico a Led é um elemento modular, independente e intercambiável, constituído entre outros, por uma caixa blindada, uma fonte de luz e uma lente. Este elemento deve fornecer a informação através da indicação luminosa aos condutores de veículos e aos pedestres. Os focossemafórico serão de fornecidos de 200 mm, 300 mm e Focos de Pedestre
- 1.14 Todos os Focos Semafóricos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações apresentadas e perfeitamente adaptados para o perfeito ajustamento e implantação nos Grupos Focais atualmente utilizados pelo DESTRA.
- 1.15 Alimentação/Conexão: Os Focos Semafóricos LED deverão possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5mm², com comprimento de pelo menos 80,0cm para lâmpadas veiculares e pelo menos 50,0cm para lâmpadas de pedestres, com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².
- 1.16 Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde, vermelho ou amarelo).
 - 1.17 Proteção Mecânica: Os Focos Semafóricos LED deverão possuir proteção e vedação mecânica do tipo “carcaça” que não permita acesso ao circuito, evitando curtos-circuitos, choques elétricos, danos por contato, etc.
 - 1.18 A proteção dos Focos Semafóricos LED deverá ter robustez compatível com os grupos focais, podendo ser fabricada em material (anticorrosivo) de PVC, policarbonato ou alumínio.
 - 1.19 Os Focos Semafóricos LED deverão satisfazer plenamente as recomendações da Norma NBR 6146 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para ser classificados como IP55, ou seja, a prova de poeira e chuvas.
 - 1.20 Os Focos Semafóricos LED deverão ser projetados de maneira a assegurar o seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, insolação direta, vibrações mecânicas, etc.
 - 1.21 Os Focos Semafóricos LED deverão ser apresentados com guarnição de borracha inteiriça e sem emendas apropriada ao encaixe em Grupos Focais convencionais padrão 200 ou 300 mm de maneira a não permitir folga e/ou entrada de água no interior do Grupo Focal.
 - 1.22 Lentes: As lentes dos Focos Semafóricos LED deverão ser incolores, de material em policarbonato, com proteção UV, com capacidade de suportar sem danos exposição solar direta por período não inferior a cinco anos.
 - 1.22.1 A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, de forma a evitar o acúmulo de poeira.
 - 1.23 Placa de Circuito Impresso: As placas de circuito impresso deverão ser constituídas por material antichama.
 - 1.24 Pictograma para Focos Semafóricos Pedestres
 - 1.25 O pictograma deverá ser obtido pela disposição dos diodos emissores de luz – LEDs sobre placa de circuito impresso e/ou através de utilização de uma máscara.
 - 1.26 A disposição e ligações em série dos diodos emissores de luz – LEDs (circuitos LED) deverá ser feita de maneira que a falha de um circuito não resulte na desconfiguração do pictograma.
 - 1.27 Fixação: A fixação dos Focos Semafóricos LED nos Grupos Focais deverá ser simples, permitindo que a implantação/substituição possa ser realizada com fácil manuseio, sem necessidade de procedimentos ou ferramentas especiais ou desmontagens de Grupos Focais em campo.
 - 1.28 No caso de necessidade de um posicionamento específico para a instalação das Lâmpadas LED nos respectivos Focos Semafóricos e/ou destes nos Grupos Focais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tais componentes deverão apresentar indicação simples e inequívoca do seu correto posicionamento.

- 1.29 Tecnologia a LED: Os diodos emissores de luz – LEDs deverão utilizar preferencialmente tecnologia AlInGap (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores Vermelho e Amarelo e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor Verde em Focos Semafóricos Veiculares e Pedestres.
- 1.30 O encapsulamento do diodo LED deverá ter proteção UVA e deverá ser incolor, não tingido
- 1.31 Dimensões: Os Focos Semafóricos LED veiculares deverão ter diâmetro de 200mm ou 300mm. Os Focos Semafóricos LED pedestres deverão ser quadrados com lados medindo 200mm.
- 1.32 Características Elétricas dos Focos Semafóricos LEDs:
 - 1.32.1 Os Focos Semafóricos LED deverão funcionar regularmente com a alimentação elétrica fornecida pela distribuidora de energia local, com tensão nominal de fornecimento de 220VCA com tolerância de +/- 10% (dez por cento) e frequência de 60Hz +/- 10% (dez por cento).
 - 1.32.2 Na tensão nominal de fornecimento, cada diodo emissor de luz dos Focos Semafóricos LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante, que deverão compor a proposta a ser apresentada.
 - 1.32.3 A fonte de alimentação dos focos semafóricos deverá ser baseada em transformador de tensão. Não serão aceitos focos com alimentação baseada em fontes chaveadas.
 - 1.32.4 Os Focos Semafóricos LED deverão operar de maneira compatível com controladores de tráfego utilizados pelo DESTRA aceitando acionamento por chaves contadoras ou chaveamento eletrônico (Triacs), operação piscante, monitoração de conflito e todo e qualquer sistema de atuação e proteção existente nesses controladores. Nos casos em que ocorre a utilização de chaveamento eletrônico (Triacs), o funcionamento regular dos Focos Semafóricos LED não deverá ser comprometido pela eventual influência do circuito de proteção (Snubber) do controlador.
 - 1.32.5 Os focos semafóricos veiculares deverão ter um mínimo de 117 LEDs por unidade.
- 1.33 Cada circuito elétrico que compõe o conjunto de LEDs deverá conter no máximo 03 (três) LEDs.
- 1.34 A distribuição dos diodos emissores de luz nos Focos Semafóricos LED deverá permitir operação normal para as seguintes condições:
 - 1.34.1 A potência nominal de cada Foco Semafórico LED deverá ser igual ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inferior a 10W para os Grupos Focais Veiculares e Pedestres, na tensão nominal de fornecimento.

1.34.2 Os Focos Semafóricos LED deverão possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação, curtos-circuitos e outras interferências elétricas.

1.34.3 Os Focos Semafóricos LED deverão operar regularmente em temperatura ambiente de 0°C a +50°C e umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento), sem prejuízo para seus componentes ou no seu desempenho, no período mínimo estabelecido na garantia.

1.34.4 Características Fotométricas:

1.34.4.1 A intensidade luminosa dos Focos Semafóricos LED dos Grupos Focais Veiculares deverá ser igual ou superior aos valores mínimos definidos na Tabela 1.1:

Ângulo (em relação ao eixo central)		Intensidade Luminosa (Candela)		
Vertical	Horizontal	Vermelho	Amarelo	Verde
- 2,5°	+/- 2,5°	162	211	211
- 5°	+/- 10°	107	140	140
- 10°	+/- 20°	20	26	26
- 15°	+/- 20°	7	9	9

Tabela 1.1: Intensidade Luminosa Mínima / Focos Semafóricos LED / Grupos Focais Veiculares

1.35 A intensidade luminosa dos Focos Semafóricos LED dos Grupos Focais Pedestres deverá ser igual ou superior aos valores mínimos definidos na Tabela 1.2:

Ângulo (em relação ao eixo central)		Intensidade Luminosa	
Vertical	Horizontal	Vermelho	Verde
- 5°	0°	80	40
	+/- 15°	40	20
	+/- 25°	20	10

Tabela 1.2: Intensidade Luminosa Mínima / Focos Semafóricos LED / Grupos Focais Pedestres

1.36 Os comprimentos de onda de luz dos Focos Semafóricos LED deverão obedecer aos intervalos especificados na Tabela 1.3:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cor	Comprimento de Onda (λ – nm)	
	Veicular	Pedestre
Vermelho	620 – 680	620 – 680
Amarelo	585 – 605	–
Verde	515 – 540	515 – 540

Tabela 1.3: Cor Dominante

1.37 Em condições normais de operação os valores mínimos de intensidade luminosa definidos nas Tabelas 1.1 e 1.2 deverão ser atendidos durante o período de vigência e nas condições estabelecidas na Garantia.

1.38 Testes de Tipo:

1.38.1 Os Focos Semafóricos s LEDS a serem fornecidos pela deverão atender a todos os ensaios descritos abaixo, com o objetivo de validar os projetos construtivos e funcionais e assegurar a qualidade dos Focos Semafóricos LEDS. Esses ensaios deverão ser feitos ensaios/testes do tipo por entidades qualificadas para ensaios de tal natureza (Institutos, Laboratórios, Centros de Pesquisa, Universidades, etc.) cuja idoneidade e competência sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

1.38.2 ENSAIO DIMENSIONAL: Consistirá da medição das dimensões da amostra e da análise de conformidade. A lâmpada deverá ser compatível para instalação com diâmetros de 200 e/ou 300mm.

1.38.3 ENSAIO ELÉTRICO INICIAL: Verificar o funcionamento da amostra com tensão nominal; Aplicar tensão de 1,0 kVA, 60 Hz, por 1 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e a carcaça aterrada; Verificar o funcionamento da amostra com tensão nominal.

1.38.4 ENSAIO CLIMÁTICO: Submeter a amostra à temperatura de 60°C por um período de 24 horas. Manter a amostra energizada com tensão nominal durante todo este período verificando o seu funcionamento; Submeter à amostra, desenergizada, a 60°C por um período de 30 minutos, baixar rapidamente a temperatura para -10 °C e mantê-la por mais 30 minutos. Repetir este procedimento 10 vezes e verificar o funcionamento da amostra com tensão nominal.

1.38.5 ENSAIO ELÉTRICO FINAL: Verificar o funcionamento da amostra com tensão nominal; Aplicar tensão de 1,0 kVCA, 60 Hz, por 01 minuto, entre todos os terminais de alimentação curto-circuitados e a carcaça aterrada; Verificar o funcionamento da amostra com tensão nominal; Aplicar por um período de 10 segundos uma tensão 40%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acima da nominal e verificar o funcionamento; Verificar o funcionamento variando-se a tensão nominal em +/- 20% e a frequência nominal em +/- 5%; Medir a Potência Aparente de entrada (S em VA), com tensão nominal; Medir a Potência Ativa de entrada (P em W), com tensão nominal; Calcular o Fator de Potência como sendo a razão entre as potências ativa e aparente.

- 1.38.6 ENSAIO FOTOMÉTRICO: Medir a Cromaticidade (comprimento de onda da luz emitida). Posicionar o medidor alinhado com o eixo óptico do foco e a uma distância de 30,0cm do foco. Manter o foco energizado à tensão nominal por 10 minutos e efetuar a medição. Os resultados deverão estar conforme a tabela 1.3; Medir a Intensidade Luminosa. O foco e o medidor deverão estar montados em um goniômetro e distanciados 4,0m entre si. Para cada par de ângulos indicados nas tabelas 1.1 e 1.2 o foco deverá ser energizado por 01 minuto e a medição efetuada. Desligar o foco para reajustar o ângulo e repetir o procedimento. Os resultados deverão estar conforme as tabelas 1.1 e 1.2, após a correção da medida pela distância entre a amostra e o medidor.
- 1.38.7 Burn-in / Funcionamento: As lâmpadas LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24 horas, a temperatura de 60° C. Após o período de burn-in, deverá ser atestado o funcionamento das lâmpadas nas condições operacionais de temperatura de 25° C e faixas de tensão especificadas nas características elétricas dos focos semafóricos LEDs.
- 1.38.8 Intensidade Luminosa: Medir a Intensidade Luminosa. O foco e o medidor deverão estar montados em um goniômetro e distanciados 4,0m entre si. Para cada par de ângulos indicados nas tabelas 1.1 e 1.2, o foco deverá ser energizado por 01 minuto e a medição efetuada. Desligar o foco para reajustar o ângulo e repetir o procedimento. Os resultados deverão estar conforme as tabelas 1.1 e 1.2, após a correção da medida pela distância entre a amostra e o medidor. Considerar-se-á medição conforme a média das intensidades de cada plano horizontal.
- 1.38.9 Fator potência: Após o período de burn-in deverá ser medido o fator de potência das lâmpadas LED.
- 1.38.10 Potência Nominal da corrente de consumo: As medidas deverão ser feitas nas condições operacionais de temperatura a 25° C.
- 1.38.11 Cromaticidade: Após o período de burn-in, deverá ser verificado o comprimento de onda da cor dominante no espectro da luz emitida pela lâmpada LED conforme indicado na tabela 1.3. A medição deverá ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizada nas condições operacionais de temperatura a 25°C e tensão nominal.

- 1.38.12 Cromaticidade (comprimento de onda da luz emitida). Posicionar o medidor alinhado com o eixo óptico do foco e a uma distância de 30,0cm do foco. Manter o foco energizado à tensão nominal por 10 minutos e efetuar a medição. Os resultados deverão estar conforme a tabela 1.3;
- 1.38.13 Imunidade a transiente: As lâmpadas LED deverão ser submetidas a uma tensão de 300 Vca, por um período de 10 segundos, após o qual deverá ser verificado o seu funcionamento.
- 1.38.14 Resistência a calor: As lâmpadas LEDs deverão ser submetidas a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar de 90%.
- 1.38.15 Deverão ser feitos no mínimo, 20 ciclos de 30 minutos de elevações e 30 minutos de decréscimos. Após o choque térmico deverá ser verificada a intensidade luminosa nos seguintes pontos de medida:
- Grupo focal veicular
- Ponto 1 ângulo vertical (abaixo) = -2,5°
- Ângulo horizontal (esquerda) = -2,5°
- Ponto 2 ângulo vertical (abaixo) = -5°
- Ângulo horizontal (direita) = +10°
- Efetuar medições conforme tabela.
- Obs.: Os ângulos devem ter por referência o eixo central da lâmpada LED
- Grupo focal de pedestre
- Ponto 1 ângulo vertical (abaixo) = -5°
- Ângulo horizontal (eixo central) = 0°
- Ponto 2 ângulo vertical (abaixo) = -5°
- Ângulo horizontal(direita) = +15°
- 1.38.16 Isolação: no caso da lâmpada LED utilizar carcaça em PVC, deverá ser verificada a rigidez dielétrica, através da aplicação de uma tensão de 1500 Vcc, pelo período de 01 minuto, entre todos os terminais colocados em curto circuito e a carcaça.
- 1.38.17 Guarnição de borracha de 200mm e 300mm
- 1.38.18 Vedação de borracha sintética para lâmpadas de semáforos do tipo 200mm e 300mm.
- 1.39 Guarnição de borracha retangular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.39.1 Vedação de borracha sintética para lâmpadas de semáforos retangulares.
- 1.40 Lentes (Vermelha, Verde e Amarela)
- 1.40.1 As lentes para lâmpadas normais deverão ser tipo Fresnel, na cor correspondente, de material em policarbonato com proteção UV, resistentes a alta temperatura, isentas de lascas, nódulos ou bolhas, com superfície externa lisa e polidas, face interna raiadas para difusão de luz, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos;
- 1.40.2 A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira;
- 1.40.3 As lentes deverão ter diâmetro visíveis nominal de 200 mm ou 300 mm, com tolerância de +-5%;
- 1.40.4 As lentes para caixas porta focos retangulares de pedestre deverão ter dimensões de 230 mm x 240 mm;
- 1.40.5 As lentes devem ser acomodadas em guarnições de borracha com as mesmas dimensões.
- 1.41 Máscara/Seta de orientação de 200mm e 300mm:
- 1.41.1 Deverão ser confeccionadas em alumínio 3105 H28 na espessura entre 0,06 e 0,08mm.
- 1.41.2 Pintada em esmalte sintético na cor preta, aplicada em duas demãos em ambos os lados, sobre a chapa desengordurada.
- 1.42 Pestana/Cobre Foco de 300mm, 200mm e retangular:
- 1.42.1 Deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio com espessura mínima de 1mm, colocado adequadamente circundando 3/4 da circunferência nominal das lentes (80% fechados) apresentando comprimento mínimo de 178mm.
- 1.42.2 Deverão possuir furos que possibilitem a sua união a portinhola da caixa porta foco através de parafusos.
- 1.42.3 Deverão ser pintados na parte externa na cor preta em esmalte sintético e na parte interna na cor preto fosco.
- 1.43 Isolador de Porcelana
- 1.43.1 Os Isoladores deverão ser em porcelana com dimensões 76 mm x 79 mm, servindo para fixar o cabeamento aéreo, acompanhado do respectivo parafuso de fixação.
- 1.44 Fita de Aço:
- 1.44.1 As fitas deverão ser de aço inoxidável na medida de ½” para fixação dos Racks;
- 1.44.2 Os fechos para fixação devem ser compatíveis com as fitas de aço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.45 Rack de Aço:

1.45.1 Os Racks deverão ser de 01 (um) estribo confeccionado em aço e galvanizado a quente, servindo para sustentar o isolador.

1.46 Gabinete Metálico de Controlador Semafórico

1.46.1 Os gabinetes em estrutura metálica devem possuir sistema de vedação e travamento, sendo compatíveis com os modelos existentes de acordo com cada tipo de controlador. Os gabinetes deverão ser equipados com abraçadeiras e parafusos de fixação de acordo com os respectivos modelos de colunas de semáforos a serem implantados.

1.47 Placas eletrônicas dos controladores eletrônicos não centralizáveis

1.47.1 Placa de controle: Placa eletrônica responsável pelo controle do funcionamento lógico do controlador eletrônico não centralizável, armazenando todas as configurações possíveis de cruzamentos semaforicos, além dos circuitos que geram os comandos de operação e ajustes de tempos semaforicos. As placas devem ser compatíveis com os modelos e capacidade de fases dos controladores já existentes.

1.47.2 Placa de potência: Placa eletrônica responsável pelo interfaceamento entre sinais digitais e a rede elétrica AC, acionando as lâmpadas de acordo com os parâmetros de programação provenientes do sistema de controle do controlador eletrônico não centralizável. As placas devem ser compatíveis com os modelos e capacidades de fases dos controladores já existentes.

1.47.3 Placa de transmissão: Placa eletrônica responsável pelo envio de pulsos de sincronismo e informações de programas a serem executados pelos controladores escravos de uma rede, a partir do estado de programação do controlador mestre da rede. As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já existentes.

1.47.4 Placa de recepção: Placa eletrônica responsável pelo recebimento de pulsos de sincronismo e informações de programas provenientes do controlador mestre da rede, ficando localizada em todos os controladores escravos da mesma. As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já existentes.

1.47.5 Placa de relógio: Placa eletrônica responsável pelo armazenamento da tabela de agendamento de planos a serem executados por um ou mais controladores de acordo com os horários previamente configurados.

1.47.6 As placas são alimentadas através de uma bateria de 4 A /H 6V recarregável.

1.47.7 As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

existentes.

- 1.48 Bastidor: é composto pelo painel de conexões do controlador de semáforo, contendo slots de conexão das placas e estrutura de acomodação das mesmas, permitindo a intercomunicação dos dispositivos internos do controlador, além de fixação de cabos elétricos, disjuntores, porta fusíveis, conexões de comunicação externa etc. Os bastidores devem ser compatíveis com os controladores já existentes, de acordo com cada tipo de funcionamento e capacidade de fases correspondentes.
- 1.49 Placa de pedestre: Placa eletrônica responsável pela detecção de acionamento de botoeiras de pedestre. As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já existentes.
- 1.50 Placas eletrônicas dos controladores eletrônicos com capacidade para operação centralizada:
 - 1.50.1 Placa de verde conflito: Placa eletrônica com dispositivo de proteção capaz de identificar a presença de corrente em canais de lâmpadas verde conflitantes. Esse mecanismo impede o acendimento dos focos verdes, forçando o controlador a operar no modo de amarelo intermitente. As placas devem ser compatíveis com os modelos de controladores já existentes.
 - 1.50.2 Placa de fonte: Placa eletrônica responsável pelo suprimento de tensão regulada para o funcionamento do controlador e de periféricos interligados ao mesmo. As placas devem ser compatíveis com os modelos de controladores já existentes.
 - 1.50.3 Placa de atuadores: Placa eletrônica responsável pela interface do controlador e dispositivos externos de atuação, como botoeiras de pedestre, detectores veiculares, sensores e outros componentes, além de disponibilizar saídas para utilização de cornetas ou outros periféricos. As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já existentes.
 - 1.50.4 Placa de fase: Placa eletrônica responsável pelo acendimento das lâmpadas dos grupos focais de acordo com os parâmetros de programação previamente configurados no equipamento. As placas devem ser compatíveis com os modelos dos controladores já existentes.
 - 1.50.5 Placa de amarelo intermitente: Placa eletrônica responsável pelo acendimento intermitente do canal de lâmpadas amarelas dos grupos focais. Pode ser utilizada para operação programada pelo equipamento, para sinalização do cruzamento em períodos de manutenção ou como mecanismo de segurança em casos de detecção de verdes simultâneos em fases conflitantes. A sua operação isolada em sinalizadores de advertência também é bastante frequente.
 - 1.50.6 Placa watchdog ou similar: Dispositivo responsável pela supervisão e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

programação das demais placas do controlador de semáforo. Neste dispositivo está armazenada a configuração do equipamento, parâmetros de planos de tráfego e a tabela de agendamentos.

- 1.50.7 Placa eletrônica de CPU para controlador eletrônico: A placa de CPU responsável por armazenar toda programação e demais funcionalidades do controlador.
- 1.51 Link de comunicação para controlador eletrônico adaptativo utilizando-se das tecnologias 4G/3G sob expensas da contratada ou sistema de rede do Município, quando existente.
- 1.52 Refletores de 300 mm e 200 mm:
- 1.52.1 Deverão ser de alumínio cromado ou niquelado, polido, de forma paraboloide, espessura mínima de 0,8mm, isento de manchas, arranhões, escoriações ou distorção mecânica.
- 1.53 Braço projetado cilíndrico tipo I
- 1.53.1 O Braço deverá ser confeccionado em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:
- 1.53.1.1 Diâmetro externo: 101 mm (4 “);
- 1.53.1.2 Espessura da parede: 4mm;
- 1.53.1.3 Comprimento: 6.000mm;
- 1.53.1.4 Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.
- 1.54 Braço projetado cilíndrico tipo II
- 1.54.1 O Braço deverá ser confeccionado em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:
- 1.54.1.1 Diâmetro externo: 101,60mm (4 “);
- 1.54.1.2 Espessura da parede: 3,75mm;
- 1.54.1.3 Comprimento: 5.000mm;
- 1.54.1.4 Com tampão em uma das extremidades, furação para passagem de cabos, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154;
- 1.54.1.5 Com flange de fixação em poste de acordo com a Tabela 1.4.
- 1.55 Braço Projetado Cônico:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.55.1 O braço projetado cônico, deverá ser construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura mínima de 3mm, com projeção de 5m, diâmetro de 123mm na base inferior junto a flange e 76mm no início da parte horizontal garantindo um desenvolvimento cilíndrico nos 2.200mm restantes;
- 1.55.2 Deverá ser contido de um flange confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 13mm, altura de 180mm, largura de 150mm e possuir 4 furos de 14mm com distância entre os eixos dos furos na horizontal de 123mm e na vertical de 138mm, soldada a base inferior do braço;
- 1.55.3 Deverá ter uma porta de 5/8” soldada a 100mm de sua extremidade, acompanhada do respectivo parafuso de 5/8” x 4” para fixação do isolador;
- 1.55.4 Para fixação dos braços cônicos deverão ser usados parafusos de aço inoxidável de 1/2” que acompanharão os braços;
- 1.56 Coluna cilíndrica I
 - 1.56.1 Deverá ser confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:
 - 1.56.2 Diâmetro externo: 114 mm (4,5”);
 - 1.56.3 Espessura da parede: 4mm;
 - 1.56.4 Comprimento: 6.000mm;
 - 1.56.5 Com furação para passagem de cabos, com aletas anti-giro, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.
- 1.57 Coluna cilíndrica II
 - 1.57.1 Deverá ser confeccionada em tubo de aço cilíndrico norma NBR 5580-M/DIM 2440 classe Média com as seguintes características:
 - 1.57.1.1 Diâmetro externo: 127 mm (4,5”);
 - 1.57.1.2 Espessura da parede: 4,25mm;
 - 1.57.1.3 Comprimento: 5.350mm;
 - 1.57.1.4 Com furação para passagem de cabos, com aletas anti-giro, e após usinado, acabamento galvanizado a fogo interna e externamente, conforme normas NBR 7397, 7399 e 6154.
 - 1.57.1.5 Para fixação em chumbador com flange no topo da coluna, de acordo com a Tabela 1.5
- 1.58 Coluna cônica para sustentação de semáforo:
 - 1.58.1 A coluna deverá apresentar formato cônico conforme especificações abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.58.1.1 Confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, altura total de 6m, sendo 1m engastado no solo;
 - 1.58.1.2 Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico constante;
 - 1.58.1.3 Deverá possuir um furo de 15mm localizado a 2.200mm da base;
 - 1.58.1.4 Conter um furo de 40mm localizado a 3.600mm da base, para passagem de cabos elétricos e uma porta de 5/8" soldada a 200mm do topo, acompanhado de parafuso de 5/8" x 4' para fixação de isolador;
 - 1.58.1.5 Deverá ser munida de duas aletas anti-giro, 200 x 100mm, com espessura de 3mm, soldada na coluna a 100mm da base inferior e soldadas a coluna em ângulo de 180º graus;
 - 1.58.1.6 Deverá ser provida de uma caixa quadrada fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 10mm, soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior medindo 150mm de lado e 180mm de altura;
 - 1.58.1.7 Cada face da caixa deverá ter 4 furos com rosca para parafuso de 1/2" para fixação de até quatro braços projetados, e o furo central de 69mm de diâmetro para passagem de cabos de alimentação das caixas;
 - 1.58.1.8 A distância entre os eixos dos furos na horizontal é de 123mm e na vertical 138mm, conforme Termo de Referência;
 - 1.58.1.9 O conjunto, coluna e balanço horizontal (braço projetado), deverá ser calculado para resistir ao esforço vertical de até 110kg na extremidade do braço e ventos de até 100km/h sobre uma área de 2m²;
 - 1.58.1.10 A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada, deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.
- 1.59 Tratamento superficial para os itens confeccionados em tubo de aço:
- 1.59.1 Para proteção contra corrosão, deverão ser revestidos de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.
 - 1.59.2 A galvanização deverá ser executada das partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NDR – 6323/90.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.59.3 A galvanização deverá ser uniforme, isento de falhas de zincagem. No ensaio da Preece, conforme NDR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 imersões nas partes lisas das peças e as arestas vivas. Os parafusos e porcas um mínimo de 4 imersões sem apresentar sinais de depósito de cobre.
- 1.60 Caixa de Botoeira Inteligente (com dispositivo sonoro)
- 1.60.1 Caixa de botoeira em alumínio fundido, na cor preta fosco, com acabamento em duas demãos, utilizando-se esmalte sintético;
- 1.60.2 A caixa deverá vir acompanhada de abraçadeira de 4", com os respectivos parafusos;
- 1.60.3 Botão de comando de aço inox sensível ao toque, não sendo permitido uso de botão com acionamento mecânico;
- 1.60.4 Placa de instrução de uso em Braille localizado na própria caixa da botoeira;
- 1.60.5 A sinalização sonora deve ser habilitada apenas quando do pressionamento do botão por mais de 3 segundos;
- 1.60.6 Quando habilitada, a sinalização sonora deve indicar o acendimento da lâmpada verde, bem como deve indicar através mudança da cadência do sinal sonoro, os instantes finais do tempo de verde do pedestre;
- 1.60.7 A sinalização sonora deve ser realizada através de um buzzer interno à própria caixa da botoeira, podendo o sinal ser repetido através de uma saída apropriada para instalação de um buzzer ou sirene externa.
- 1.61 Kit de Materiais para entrada de energia
- 1.61.1 Cada kit é composto dos seguintes materiais:
- 1.61.1.1 Eletroduto Bengala 180 graus PVC 25mm rosqueado
- 1.61.1.2 Armação de Aço com 1 estribo
- 1.61.1.3 1.70.1.3 Isolador Roldana de Porcelana 57x54mm
- 1.61.1.4 Curvas eletroduto PVC 90 graus 25mm rosqueada
- 1.61.1.5 Luvas eletroduto PVC 25mm rosqueada
- 1.61.1.6 Caixa de medidor monofásico padrão CELPE
- 1.61.1.7 Haste de aterramento em cobre 5/8 x 2,40m
- 1.61.1.8 Conector para haste de aterramento BR 50/HÁ
- 1.61.1.9 Eletroduto PVC 25mm rosqueado
- 1.61.1.10 Fitas bandit de aço inoxidável 0,5 x 19mm
- 1.61.1.11 Selos para fita de aço 0,5 x 19mm
- 1.61.1.12 Buchas rosqueadas em liga de alumínio para eletroduto 3/4"
- 1.61.1.13 Arruelas rosqueadas em liga de alumínio para eletroduto 3/4"



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.61.1.14 Parafuso seg. aço cabesp 16x6mm
- 1.61.1.15 Terminal anel isolado 6mm F6
- 1.61.1.16 Disjuntor baixa tensão 1 pólo 16ª 230 VCA 3KA B
- 1.61.1.17 Cabos flexíveis isolado 750V 2,5mm² na cor verde (m)
- 1.61.1.18 Cabos cobre concêntrico 6mm²

1.62 Placa de Numeração de Semáforo

- 1.62.1 Deverá ser confeccionada em chapa de alumínio 3105 H28, com quinas mortas, espessura mínima de 1,5mm;
- 1.62.2 Pintura em esmalte sintético aplicado em duas demãos sobre a chapa desengordurada, com secagem em estufa a 140°C.
- 1.62.3 Deverá possuir 2 furos de 1/4" de diâmetro distribuídos estrategicamente na parte central da placa para colocação de braquetes.

1.63 Controlador Semafórico Adaptativo e Protocolo Aberto de 06 fases

- 1.63.1 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir capacidade de pelo menos 6 fases (grupos semafóricos) que deverão ser subdividas em até 3 anéis.
- 1.63.2 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar a configuração de até 100 planos distintos e apresentar capacidade de programação de 16 estágios por plano.
- 1.63.3 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar agendamentos de planos por dias da semana e capacidade de até 30 agendamentos de datas especiais que deverão ter prioridade sobre a agenda semanal.
- 1.63.4 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar os seguintes tipos de controle:

a) Modo de Controle Isolado:

- I. Neste tipo de controle não deverá ocorrer trocas de mensagens entre a Central e o Controlador em campo. Dessa forma, o Controlador deverá implementar nos semáforos a programação semafórica residente no próprio Controlador.
- II. A temporização dos estágios nos semáforos deverá ser derivada integralmente da programação semafórica residente no próprio Controlador.
- III. O sincronismo do relógio deverá ser realizado obrigatoriamente através do GPS.

b) Modo de Controle Centralizado:

- I. No modo de controle o controlador deverá ser capaz de enviar informações de estado, alarmes e qualquer parâmetro de configuração do equipamento.
- II. A central deverá ser capaz de programar o controlador remotamente, bem como enviar comandos para forçar planos, tempos de verde, ciclos e defasagens.

- 1.63.5 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar os seguintes modos de Operação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Modos de Operação em Tempo Fixo
- I. Neste modo de operação o controlador deverá manter tempos fixos de acordo com os valores especificados por plano residente no próprio Controlador ou na central.
 - II. As mudanças de planos deverão ser implementadas de acordo com a Tabela de Mudanças de Planos residente no próprio Controlador ou na central.
 - III. Quando estiver habilitada a opção de atuação, a duração das fases deverá ser decorrente da ativação de detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O Controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
 - IV. O tempo de verde de uma fase de duração variável deverá variar entre valores programáveis de verde mínimo e de verde máximo, em função das solicitações provenientes dos detectores veiculares. A cada uma dessas solicitações, o respectivo tempo de verde, quando presente, será incrementado de um período de tempo programável, denominado "extensão de verde".
- b) Modos de Operação Coordenado:
- I. Neste modo de operação, o controlador deverá operar de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com a Central, ou em função de dispositivo GPS, ou mesmo através do sincronismo direto com servidores NTP.
 - II. As mudanças de planos deverão ser implementadas de acordo com a Tabela de Mudanças de Planos residente no próprio controlador ou pela central.
 - III. A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.
 - IV. A defasagem deverá ser ajustada entre zero e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.
 - V. Quando estiver habilitada a opção de atuação, a duração das fases deverá ser decorrente da ativação de detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O Controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.
 - VI. O tempo de verde de uma fase de duração variável deverá variar entre valores programáveis de verde mínimo e de verde máximo, em função das solicitações provenientes dos detectores veiculares. O tempo não utilizado por uma fase pode ser utilizado pela fase coordenada no ciclo seguinte ou pela fase imediatamente posterior do mesmo anel. Uma dessas duas opções deverá ser configurada.
- c) Modos de Operação Inteligente:
- I. Neste modo de operação, o controlador deverá operar segundo os tempos enviados pela central de controle semafórico inteligente, onde os tempos de verde, ciclo e defasagens são



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

calculados pela central baseado em algoritmos inteligentes que calculam estes parâmetros segundo a situação do tráfego na região de interesse.

II. Caso o controlador perca a comunicação com a central, o mesmo deverá voltar a operar automaticamente seguindo a sua tabela horária de planos.

1.63.6 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir as seguintes características relacionadas com a base de tempo e sincronismo do relógio:

- a) A base de tempo que servirá de referência para as entradas de planos (troca de planos) e cálculo de defasagens deverá ser 00:00:00 horas de cada dia.
- b) O controlador deverá estar preparado para que seu relógio interno seja ajustado por quatro métodos distintos, no que tange ao seu horário, dia da semana e data:
 - I. Por um dispositivo GPS acoplado ao Controlador;
 - II. Por conexão de servidor NTP;
 - III. Através de informações de relógio enviadas pela central de controle;
 - IV. Através da interface de programação local.
- c) A prioridade de cada um destes métodos deverá ser escolhida através da interface de programação do controlador.
- d) O intervalo de atualização do relógio deverá ser parametrizado de tal forma que o usuário possa configurá-lo através da interface gráfica de programação do controlador.
- e) O controlador deverá permitir a configuração de no mínimo três servidores NTP, que deverão ser ordenados e priorizados segundo configuração do usuário através da interface gráfica de programação do controlador.

1.63.7 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar sincronismo de relógio por GPS com as seguintes características mínimas:

- a) Quando o controlador estiver configurado para receber sua referência de horário através de GPS, ele deverá fazer a conversão para o Horário Oficial de Brasília, GMT-3 (com exceção do horário de verão). Essa atualização deverá ocorrer com periodicidade configurável, através da interface gráfica de programação dos controladores.
- b) Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador estará correto no momento do retorno da alimentação.
- c) No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos.

1.63.8 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar sincronismo de relógio por servidor NTP com as seguintes características mínimas:

- a) Quando o controlador estiver configurado para receber sua referência de horário através de servidor NTP, o equipamento deverá fazer a correção do horário em até 15 (quinze) minutos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O intervalo de atualização deverá ser configurável através da interface gráfica de programação do controlador.

b) O controlador deverá dar suporte a pelo menos 3 (três) servidores NTP, que devem ser acionados em sequência pré-estabelecida na programação do equipamento.

1.63.9 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar a configuração da sequência de cores segundo os seguintes padrões:

- a) Grupos focais veiculares: verde - amarelo - vermelho;
- b) Grupos focais de pedestres: verde - vermelho intermitente - vermelho ou verde – verde intermitente - vermelho. O modo de operação do intermitente do pedestre deve ser configurado através da interface gráfica de programação do controlador.

1.63.10 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir recursos para detecção de verdes conflitantes com as seguintes características mínimas:

- a) O controlador deverá possibilitar a configuração de quais grupos semaforicos poderão ter verdes simultâneos e quais grupos semaforicos não poderão ter verdes simultâneos.
- b) A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes deverá conduzir o Controlador para o modo Amarelo Intermitente em, no máximo, um segundo.
- c) O controlador deverá ter três níveis de proteção para detecção de verdes conflitantes (software, firmware e hardware):

I. Verdes Conflitantes por Software, onde a detecção de verdes conflitantes deverá se restringir a detecção de incoerências na programação semaforica que violem a tabela de verdes conflitantes cadastrada no controlador semaforico. Dessa forma, este nível de proteção deverá ser utilizado apenas para impedir a programação de planos incoerentes no controlador.

II. Verdes Conflitantes por Firmware, onde a detecção de verdes conflitantes deverá permitir ao controlador a identificação de conflitos em qualquer situação em que seja identificada tensões nos grupos semaforicos conflitantes segundo a tabela de verdes conflitantes cadastrada no controlador. Além disto, após a identificação do conflito, o controlador deverá ir automaticamente para o modo de amarelo intermitente.

III. Verdes Conflitantes por Hardware, onde a detecção de verdes conflitantes deverá ser feita através de uma placa adicional, com programação de verdes conflitantes própria através de jumpers, capaz de ler a tensão nos focos verdes do controlador e identificar o conflito ocasionado por qualquer situação. Além disto, após a identificação do conflito, a placa de verde conflito deverá colocar o controlador no modo de amarelo intermitente.

d) Tanto o nível de firmware, quanto o de hardware deverão colocar o controlador no modo de amarelo intermitente de forma independente.

1.63.11 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir recurso para monitoramento de lâmpadas com as seguintes características mínimas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Deverá ser capaz de detectar a situação em que todos os focos verdes, amarelos e vermelhos de um mesmo grupo semafórico estejam apagados.

b) Deverá ser possível parametrizar cada um dos grupos semafóricos para que, ao ser identificada tal situação, o controlador imponha, ou não, o modo Amarelo Intermitente.

1.63.12 O controlador eletrônico de semáforo deverá suportar interface de programação com as seguintes características mínimas:

a) Deverá possuir capacidade de programação remota ou local.

b) Deverá ser capaz de realizar a programação e leitura dos parâmetros residentes no controlador.

c) Deverá ser portátil do tipo notebook ou *tablet*, não sendo aceita sua incorporação ao controlador.

d) O software de programação deverá possuir uma interface gráfica que auxilie o técnico para realizar a configuração do controlador. Esse sistema deverá possuir os seguintes recursos mínimos:

I. Tela para cadastro e edição de planos. Todos os planos deverão ter representações visuais que permita o rápido entendimento.

II. Tela para cadastro e edição de agendamentos. A tabela de agendamento deverá ser exibida por dias da semana e horários do dia.

III. Tela para cadastro e edição de agendamentos de datas especiais. Nesta tela será possível fazer agendamentos específicos para um determinado dia e horário. Este agendamento não será exibido na tabela de agendamento por dia da semana.

IV. Tela para configurações gerais do controlador (ID, data e hora, protocolo de comunicação, período da atualização da data e hora, servidores NTP, prioridade dos servidores NTP, prioridade do tipo de atualização do relógio).

V. Tela para exibição do log de eventos do controlador. O log deverá destacar os itens de falha do controlador com uma cor diferente para chamar atenção do técnico.

VI. Tela para monitorar o controlador em tempo real. Nesta tela o operador poderá visualizar os tempos de cada grupo, bem como a sua cor.

VII. Tela para monitoramento e configuração dos detectores.

VIII. Tela para teste de lâmpadas queimadas. Nesta tela o operador conseguirá visualizar de forma gráfica qual a lâmpada esta queimada, bem como configurar a detecção de problemas nas lâmpadas.

IX. Controle de acesso de usuários por senha.

X. Leitura do relógio interno do controlador.

1.63.13 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir comunicação com as seguintes características mínimas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O controlador semafórico deverá suportar as interfaces de comunicação 4G, Ethernet, Fibra Óptica e RS485. Quando configurado para operar via RS485, o controlador deverá ser compatível com a rede semafórica existente.
- b) Quando instalado um chip de dados 4G no controlador, o mesmo passará a enviar a informação de identificação deste chip para a central de monitoramento. O controlador semafórico deverá ser capaz de ler automaticamente e periodicamente o identificador do chip. A informação enviada pelo controlador deverá ser exibida na ferramenta web de monitoramento das conexões. Essa interface deve permitir a identificação do consumo de dados acumulado no dia, mês e ano, bem como tempo que uma conexão do chip ficou ativa.
- c) O controlador deverá ser capaz de se conectar a uma VPN (Virtual Private Network), visando uma maior segurança na transmissão das informações com a central.
- d) O protocolo de comunicação aberto do controlador deverá ser o UTMC (UrbanTraffic Management andControl).

1.63.14 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir log de falhas e eventos com as seguintes características mínimas:

- a) O controlador deverá ter capacidade para armazenamento dos últimos 10.000 (dez mil) registros de falhas e eventos ocorridos no controlador. Dessa forma, será possível verificar todo o histórico de acontecimentos que precederam e sucederam uma falha.
- b) O log do controlador deverá ser acessível tanto pela interface de programação, quanto pelo software da central.

1.63.15 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir as seguintes características elétricas mínimas:

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS	
Tensão de entrada (AC)	220V
Tolerância tensão de entrada	+/-10%
Frequência de entrada	50 ou 60Hz
Temperatura	0° a +60°
Tensão das lâmpadas (AC)	220V
Potência máxima do controlador	15W
Tecnologia dos componentes	Estado sólido
Tomada auxiliar de serviço	20A

- a) As saídas de módulos de potência deverão ser totalmente eletrônicas, e deverão ser protegidos contra curtos-circuitos e interferências. Para isso deverão ser dotados de fusíveis e isoladores.
- b) Com exceção dos circuitos de potência que poderão utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes deverão ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100% (cem por cento) em circuito impresso, não sendo aceito, portanto, ligações em wire-wrap ou similar. Também não será aceita superposição de componentes.

- c) Ao lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.
- d) A chave para ligar/desligar os focos deverá desligar totalmente a energização dos focos, através da interrupção total da(s) fase(s) nas mesmas, independentemente da alimentação utilizada.
- e) A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres deverá ser de 1 (um) Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.
- f) Todos os fusíveis da fonte de alimentação deverão poder ser substituídos sem a necessidade de desmontagem da mesma e de outros trabalhos adicionais.

1.63.16 O controlador eletrônico de semáforo deverá possuir as seguintes características mínimas para seu empacotamento mecânico:

- a) Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos.
- b) O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente às recomendações da norma NBR 60529 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) para ser classificado como IP54, ou seja, à prova de poeira e chuvas.
- c) Na parte interna do controlador deverá existir um compartimento, para se guardar documentos (papéis) de tamanho A4, referentes ao controlador.
- d) As chaves que abrem e fecham os compartimentos só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.
- e) As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas ao seu aterramento, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.
- f) O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deverá permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.

1.63.17 Controlador eletrônico com capacidade para operação centralizada compatível com a rede semaforica existente:

1.63.17.1 Os controladores fornecidos pela proponente deverão ser compatíveis com a rede semaforica existente, atendendo os requisitos mínimos e essenciais descritos a seguir:

- a) Utilizar tecnologia digital, em estado sólido dotado demicroprocessadore de relógio digital;
- b) Funcionar com no mínimo 6 fases independentes, podendo ser programadas como veiculares ou pedestres;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Possuir no mínimo 20 (vinte) planos de tráfego diferentes, incluindo modo amarelo intermitente;
- d) Permitir a implantação de redes interligadas e programadas, com defasagens vinculadas a cada plano, admitindo a implantação de ondas verdes, priorizando sentidos de acordo com o fluxo;
- e) Possuir capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) mudanças de planos com horários programáveis através de hora e minuto do início do plano, admitindo programação pelo dia da semana, conjuntos de dias da semana (todos os dias, segunda a sexta, sábado e domingo) e data específica;
- f) Deverá ser possível impor um plano para toda rede ou para um controlador específico;
- g) Ser dotado de facilidade e rapidez para manutenção proporcionada pelos módulos plug-in;
- h) Possuir chave para as lâmpadas, dos grupos focais, onde ao ser acionada não desligue o circuito lógico do controlador, continuando ativos os mostradores visuais internos do controlador;
- i) Possuir chave para o modo intermitente;
- j) Possuir placa com circuito independente para amarelo intermitente;
- k) Possuir a referência do tempo para troca de planos obtida a partir de um relógio de tempo real baseado num cristal de quartzo, com circuito construído de tal forma que com a falta de energia elétrica na rede pública, o mesmo seja alimentado por uma bateria que tenha autonomia para assegurar o funcionamento do relógio em no mínimo 72 horas;
- l) Permitir interligação em rede tipo Mestre/Escravo para garantia do sincronismo entre cruzamentos;
- m) Possuir proteção da comunicação RS485 em três estágios (centelhador a gás, varistor e transzorb);
- n) Possuir coordenação de área com capacidade para mais de 30 (trinta) controladores;
- o) Possuir sequência de partida com tempos de início e amarelo intermitente e de vermelho geral programáveis;
- p) Possuir sequência de cores para grupos focais veiculares: verde-amarelo; vermelho verde e para grupos focais de pedestre verde-vermelho intermitente- vermelho- verde;
- q) Permitir programação de vermelho geral apostado dos os entre verdes;
- r) Possuir placa de segurança com circuito independente para detecção de verdes conflitantes. Caso seja detectado um verde conflitante, o controlador será induzido ao modo amarelo intermitente em no máximo 500 ms (quinhentos mil segundos);
- s) Possuir proteção total do equipamento contra oscilações de correntes e tensões. Circuito de aterramento, no qual todas as partes metálicas do controlador estejam ligadas a terra;
- t) Possuir dispositivo de proteção contra surtos elétricos (Tensão Nominal 230V (ac), Corrente de surto (In - 8/20 us) de no mínimo 20 KA, tempo de resposta < 25nS);
- u) Possuir forma de monitoramento das correntes de lâmpadas nos focos de todos os canais de lâmpadas (vermelhos, verdes, e amarelos) permitindo identificação de queimas totais ou parciais dos canais, bem como sobrecargas;
- v) Possuir circuito de monitoração para ausência de cor vermelha por fase semaforica. Permitir selecionar individualmente via programação quais fases serão habilitadas ou desabilitadas para o monitoramento de ausência do vermelho, assim, quando houver a ausência total da cor vermelha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para qualquer uma das fases que forem programadas a serem monitoradas, o controlador deverá entrar no modo amarelo intermitente.

w) Operar nos seguintes modos: manual, isolado, coordenado, atuado (botões ou laços magnéticos) e intermitente;

x) Possuir proteção contra curto circuitos e sobretensão em suas saídas, com fusíveis individuais para cada fase;

y) Possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e led's;

z) Possuir fácil programação dos tempos de verde, entreverdes e defasagens, sendo elaboradas por um programador alfanumérico, computador ou note book;

aa) Possuir gabinete em chapa de aço, protegido com pintura epóxi-pó anti-corrosão ou em outro material que comprovadamente apresente resistência às intempéries, contendo na parte interna, ponto para guarda de documentos, provida de fechadura e admitindo montagem em coluna semafórica de 4", através de abraçadeiras;

bb) Possuir em seu gabinete uma tomada tripolar a fim de facilitar manutenção em campo;

cc) Possuir sensor detector de porta aberta;

dd) Permitir comunicação com equipamento gerenciador de área de rede centralizada, com capacidade de operação centralizada, programação e supervisão remotas;

ee) Possuir protocolo de comunicação para ambientes ruidosos RS 485, padrão industrial MOD-BUS/J-BUS, com velocidade de 4800 bps

ff) Possuir software de programação com acesso remoto ou local, com as seguintes características:

ff.1) Programação ou alteração, total ou parcial da tabela de planos dos controladores de semáforo;

ff.2) Programação ou alteração, total ou parcial dos parâmetros que compõem cada um dos planos;

ff.3) Acerto do relógio interno do controlador;

ff.4) Programação de alterações de todos os parâmetros básicos da interseção;

ff.5) Identificar e não permitir a implantação de planos com estruturas de movimentos que causem verdes conflitantes ou sequências não permitidas de transição de cores;

ff.6) Apresentar na tela de programação diagrama colorido de todas as fases e seus respectivos tempos de verde, amarelo e vermelho;

ff.7) Possuir senhas de acesso com níveis de segurança;

ff.8) Possuir capacidade de executar e armazenar contagem volumétrica, em todas as faixas de rolamento do cruzamento e/ou via monitorada, desde que equipados com detectores veiculares;

ff.9) Permitir a leitura e verificação de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados do controlador de semáforo;

ff.10) Possuir tela que identifica a ocorrência de defeitos de lâmpadas queimadas, canal queimado, e fugas de corrente, ocorrências de verdes conflitantes, etc;

ff.11) Permitir leitura e verificação das indicações de falhas, contendo data e hora de cada acontecimento;

ff.12) Possuir capacidade de proporcionar a sua perfeita integração com o sistema inteligente para monitoramento de falta de energia em cruzamentos semafóricos, com dispositivo de alimentação elétrica emergencial.

1.64 Sistema inteligente para monitoramento da falta de energia em cruzamentos semafóricos com dispositivo de alimentação elétrica emergencial. Característica do Sistema:

1.64.1 01 (um) módulo inteligente capaz de se integrar e se comunicar com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rede Semafórica existente e o órgão CONTRATANTE, comunicando eventos de falta de energia e ativando o seu conjunto de nobreak e baterias;

- 1.64.2 Deverá possuir autonomia mínima de 04 (quatro) horas, mantendo em pleno funcionamento o cruzamento semafórico e todos os seus componentes, como grupos focais, cronômetros digitais, botoeiras, caixas de semáforo sequenciais, etc;
- 1.64.3 Deverá ser supervisionado de maneira automática, todas as baterias e nobreaks conectados à rede semafórica, através de um sistema WEB que possua os seguintes requisitos mínimos:
- 1.64.4 Monitoramento em mapa digital georreferenciado, com ícones diferenciados representando os estados (“normal”, “sem comunicação” e “nobreak atuando”) de operações de todos os nobreaks.
- 1.64.5 Deverá disponibilizar informações das condições operacionais de cada nobreak (tensão de entrada, tensão de saída, tensão de bateria, nível da bateria e status de operação);
- 1.64.6 Alarme com alerta de falta de energia e ativação do sistema de nobreak;
- 1.64.7 Alarme de proximidade do fim de carga do banco de baterias;
- 1.64.8 Permitir a visualização do horário da falta e do restabelecimento da energia elétrica;
- 1.64.9 Mostrar gráficos da tensão de entrada e saída por horários;
- 1.64.10 Composição do sistema:
 - a) Nobreak com banco de baterias e módulo de comunicação com a rede semafórica;
 - b) O nobreak deverá ser micro processado e estabilizado com as seguintes características
 - c) Módulo de gerenciamento de energia, com potência mínima de 600VA;
 - d) Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;
 - e) Deverá possuir gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;
 - f) Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak;
 - g) Tensão de Entrada: 120V – 230V automático;
 - h) Frequência de Entrada: 47Hz- 63Hz;
 - i) Tensão de Saída: 220V;
 - j) Frequência de saída em modo inversor: 60Hz \pm 0,1%;
 - k) Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) O transformador deverá ser isolado entre entrada e saída;
 - m) Conjunto de baterias que garanta uma autonomia de 4 horas de funcionamento no caso de falta de energia;
 - n) As baterias devem ser do tipo estacionárias - 4 AMP/H 6V Recarregável;
- 1.64.11 Quando o equipamento é desligado por fim de autonomia, deve voltar automaticamente com o retorno da energia elétrica, sem precisar de intervenção manual;
- 1.64.12 O nobreak deve suportar comunicação 4G para transmissão dos dados de monitoramento da rede elétrica;
- 1.64.13 O nobreak deve ser compatível com rede de comunicação existente entre os controladores (Tipo RS 485);
- 1.65 A forma de comunicação, 4G ou RS485, deverá ser escolhida pela CONTRATANTE segundo as características do local onde será instalado o equipamento.
- 1.66 Características mínimas de proteções:
- 1.66.1 Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor;
 - 1.66.2 Contra sub tensão e sobre tensão na rede elétrica;
 - 1.66.3 Contra descarga profunda de bateria;
 - 1.66.4 Desligamento automático por carga mínima de bateria;
 - 1.66.5 Contra surtos de tensão de entrada;
 - 1.66.6 Características dos controladores existentes nos cruzamentos;
 - 1.66.7 Quantidades de fases: 6 (seis);
 - 1.66.8 Comunicação: Tipo RS485 e Tipo com 4 fios com 24 VAC;
 - 1.66.9 Alimentação: 220VAC;
- 1.67 Todos os equipamentos deverão ser acondicionados em uma caixa metálica com tratamento anticorrosivo, galvanizada e pintada em epóxi, com grau de proteção necessário para garantir o acondicionamento das baterias e protegendo todos os equipamentos das intempéries.
- 1.68 A caixa deverá possuir as seguintes dimensões suficiente para acomodar em seu interior todos os componentes, tais como: controlador existente no cruzamento, inversor, baterias, circuito de comunicação e circuito de proteção. O gabinete deverá ainda possuir 02 abraçadeiras circular para fixação na coluna do semáforo e ser dividido em três blocos.
- 1.69 Materiais e acessórios que deverão acompanhar o gabinete: 50 cm de eletroduto de 02": 50 cm de eletroduto de 01" e 04 metros de fio verde de 6 mm para aterramento
- 1.70 O sistema deverá permitir uma perfeita integração com os controladores das redes semaforicas, sem causar nenhum dano ou interferências de qualquer espécie que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprometam as funcionalidades, ou que possam vir a danificar os controladores semafóricos existentes.

- 1.71 Gabinete Metálico/Caixa para acomodar o Controlador Semafórico, as baterias e o modulo de comunicação, todos colocados em espaços isolados e independente.
- 1.72 Deverá ser fabricado em chapa de alumínio de 3 mm, protegido com pintura epóxi-pó, anticorrosão ou em outro material que comprovadamente apresente resistência a intempéries, contendo na parte interna ponto para guarda de documento e tomada tripolar a fim de facilitar manutenção dos controladores em campo.
- 1.73 Provido de fechadura tipo universal e admitindo montagem em colunas de 4” e/ou 6”, através de abraçadeiras;
- 1.74 Todo acesso de fios e cabos deve ser pela parte inferior do gabinete, não sendo permitido furos na parte superior nem nas suas laterais;
- 1.75 O gabinete deverá possuir duas saídas na sua parte inferior, com base para receber eletrodutos de 01” e 02” para passagens de fios e cabos, com vedação suficiente para evitar a entrada de água.
- 1.76 Fornecimento e Implantação de Luminária LED (para faixa de pedestres) com base para fixação, deverá ser do tipo fechada integrada, corpo único permitindo montagem lateral para braços projetados.
- 1.77 Cabo de Rede UTP Categoria 5 blindado, para cabeamento Estruturado blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2 e especificações técnicas complementares



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Executivo de Sinalização Viário de Bayeaux-PB

1. Estudos de Fluxos Existentes:

Os estudos técnicos de fluxo existente no município de Bayeaux/PB foram iniciados através de visita técnica in loco nos dias 05/09 a 07/09/19, visando detectar propriedades e características do fluxo de veículos nas principais vias de circulação do município, determinar as condições operacionais e funcionais das mesmas.

Outras visitas técnicas in loco, foram necessárias e realizadas entre nos dias 12/09 a 14/09/19 e 17/09 a 20/09/19, onde foram feitos todo o levantamento planimétrico de campo e os estudos técnicos necessários, observando os pontos críticos do município, com o monitoramento nos horários de pico e entre picos.

Todos esses dados levantados tiveram como objetivo determinar a real necessidade da sinalização a ser implantada nas vias, informando a localização da Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica, inclusive inventariando o que existe nas vias.

Reuniões periódicas foram realizadas junto ao DMTRAN (Bayeaux-PB) para avaliar o andamento do projeto e apresentar as soluções propostas, assim sugestões do próprio órgão foram incluídas no projeto.

E em 20/11/2019 foi realizada reunião com o DMTRAN e o Sr. Prefeito de Bayeaux para apresentação do Projeto Executivo de Sinalização Viária para o município, com sua aprovação final.

2. Projeto de Sinalização Viária:

O Projeto de Sinalização Viária foi elaborado atendendo aos princípios da Engenharia de Tráfego e em observância às determinações contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/97).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Foram consultados também o anexo II do CTB, os Manuais de Sinalização de Trânsito e Resoluções afins do DENATRAN, adotando a metodologia que melhor atende às condições de geometria local, a segurança viária e a segurança do usuário das vias em estudo.

O projeto de sinalização é composto de Sinalização Gráfica Horizontal com Dispositivos Auxiliares de Segurança Viária, de Sinalização Gráfica Vertical com elaboração do layout das placas de trânsito regulamentares, advertência e indicativas e da Sinalização Semafórica pertinente, com objetivo de orientar e disciplinar a circulação de veículos e pedestres, além de definir as áreas de estacionamento, carga/descarga, idoso e PNE no Centro, tudo balizado pelas diretrizes de mobilidade atuais.

As vias contempladas no projeto de sinalização viária são:

- 63) Av. Liberdade (início de Divisa com o Município de Santa Rita);
- 64) Praça 06 de junho (Jardim São Severino);
- 65) Rua Gustavo Maciel Monteiro (Centro);
- 66) Rua Luzia Lira de Lima (Centro);
- 67) Rua Joaquim Fernandes (Sesi);
- 68) Rua Pinheiro Machado (Sesi);
- 69) Rua Francisco Pontes (São Bento);
- 70) Rua Elvira Marsicano (São Bento);
- 71) Rua Santa Rita (São Bento);
- 72) Av. Liberdade (início na Ponte do Baralho);
- 73) Av. Nova Liberdade (início na Ponte sobre o Rio Sanhauá);
- 74) Rua Engenheiro de Carvalho (Centro);
- 75) Rua Petrônio Figueiredo (Brasília);
- 76) Rua Senhor do Bonfim (Sesi);
- 77) Rua Pedro Ulisses (Centro);
- 78) Av. Estrela (Sesi);
- 79) Rua Treze de Maio;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 80) Rua Flávio Maroja Filho (Sesi);
- 81) Av. José Lira (Sesi);
- 82) Rua José Pereira de Andrade (Sesi);
- 83) Rua Francisco Almeida (Sesi);
- 84) Rua Flávio Maroja (Jardim São Severino);
- 85) Rua João Dionísio (Jardim São Severino);
- 86) Rua Marli Dionísio (Jardim São Severino);
- 87) Rua Marechal Rondon (Acessos ao Aeroporto);
- 88) Rua Valdeci Torres (Alto da Boa Vista);
- 89) Rua General Mourão Filho (Alto da Boa Vista);
- 90) Av. João de Souza Vasconcelos (Alto da Boa Vista);
- 91) Rua Santa Maria (Alto da Boa Vista);
- 92) Rua Maria Feitosa (Alto da Boa Vista);
- 93) Rua Juscelino Kubitscheck (Jardim Aeroporto);
- 94) Rua Dara Saraiva (Jardim Aeroporto);
- 95) Rua Manoel Cesar de Alencar (Jardim Aeroporto);
- 96) Rua Professora Maria do Carmo Martins (Jardim Aeroporto);
- 97) Rua Francisco Marques da Fonseca (Imaculada);
- 98) Rua Osvaldo Cruz (Imaculada);
- 99) Rua Plácido de Oliveira Lima (Imaculada);
- 100) Rua Marionaldo Silva Costa (Imaculada);
- 101) Rua Imaculada Conceição (Imaculada);
- 102) Rua Juarez Maracajá (Imaculada);
- 103) Rua Coronel Lira (Imaculada);
- 104) Trav. Coronel Lira (Mercado Imaculada);
- 105) Rua Venâncio Toscano de Brito (Mercado Imaculada);
- 106) Rua Aristéia Francisca (Mercado Imaculada);
- 107) Rua São Vicente (São Vicente);
- 108) Tarvessa José Dias de Vasconcelos (Brasília);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 109) Rua José Dias de Vasconcelos (Brasília);
- 110) Rua Santa Luzia (Brasília);
- 111) Rua Governador José Américo (Brasília);
- 112) Trav. José Américo (Brasília);
- 113) Rua Eliza Bezerra (Tambay);
- 114) Rua Maria José Alves (Tambay);
- 115) Rua Barão do Bom Retiro (Tambay);
- 116) Rua Carolina Machado (Tambay);
- 117) Rua Sacadura Cabral (Tambay);
- 118) Rua 15 de Novembro (Rio do Meio);
- 119) Rua Getúlio Vargas (Rio do Meio);
- 120) Rua Santa Lúcia (Rio do Meio);
- 121) Rua São Marcos (Rio do Meio);
- 122) Rua Vereador Genival Guedes Pivete (Mário Andreazza);
- 123) Rua Francisco de Assis Pedro de Andrade (Mário Andreazza);
- 124) Rua Novo Milênio (Mário Andreazza).

3. Escolpo dos Serviços:

3.1 Os serviços a serem executados se dividem em:

3.1.1 Execução de serviços de manutenção e implantação de sinalização horizontal e de dispositivos auxiliares;

3.1.2 Execução de serviços de manutenção e implantação de sinalização vertical;

3.1.3 Execução de serviços de manutenção e implantação de sinalização semafórica;

3.1.4 As quantidades previstas para cada um dos serviços estão especificadas na Planilha Orçamentária.

3.1.5 As especificações técnicas e o detalhamento dos serviços estão especificados neste Projeto.

Especificações e Normas Utilizadas

Código de Transito Brasileiro e Legislação Complementar – DENATRAN – 2012
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – CONTRAN – 2007
Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRAN – 2007
ABNT/NBR NM 87:2000 – Aço carbono e ligados para a construção mecânica – Designação e composição química.
ABNT/NBR 5.830/76 - Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes.
ABNT/NBR 5.829/84 - Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica
ABNT/NBR 5.920/09 – Bobinas e chapas finas laminadas a frio e de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural - requisitos.
ABNT/NBR 6.120/88 Versão Corrigida: 2000 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
ABNT/NBR 6.123/88 Versão Corrigida 2:2013 – Forças devidas ao Vento em edificações.
ABNT/NBR ISO 6.152-1/13 – Materiais metálicos – Ensaio de tração parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente.
ABNT/NBR 6.154/10 – Tubos de aço circular – Ensaio de achatamento
ABNT/NBR 6.323/07 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação
ABNT/NBR 6.591/08 – Tubos de aço- carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular, e especiais para fins industriais – Especificação
ABNT/NBR 6.606/80 – Determinação do alcance de controles manuais em veículos rodoviários automotores.
ABNT/NBR 6.673/81 – Produtos planos de aço – Determinação das propriedades mecânicas a tração.
ABNT/NBR 6.970/12 – Segurança no trânsito - Defensas metálicas zincadas por imersão à quente
ABNT/NBR 6.971/12 – S e g u r a n ç a n o t r á f e g o - Defensas metálicas – Implantação
ABNT/NBR 7.000/11 - Alumínio e suas ligas — Produtos extrudados com ou sem trefilação — Propriedades mecânicas
ABNT/NBR 7.396/11 – Sinalização horizontal viária - Material para sinalização – Terminologia.
ABNT/NBR 7.397/07 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Determinação da massa do revestimento por unidade de área - Método de ensaio.
ABNT/NBR 7.398/09 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da aderência do revestimento – Método de ensaio.
ABNT/NBR 7.399/09 – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação do revestimento por processo não-destrutivo – Método de ensaio
ABNT/NBR 7.400/09 – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento – Método de ensaio.
ABNT/NBR 7.556/06 - Alumínio e suas ligas - Chapas – Requisitos.
ABNT/NBR 7.823/07 - Alumínio e suas ligas - Chapas - Propriedades mecânicas
ABNT/NBR 8.800/08 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABNT/NBR 11.003/09 Versão Corrigida: 2010 – Tintas - Determinação da aderência.
ABNT/NBR 11.904/05 – Placas de aço zincado para sinalização viária.
ABNT/NBR 13.132/13 – Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão
ABNT/NBR 13.159/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão
ABNT/NBR 13.699/12 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água
ABNT/NBR 14.428/13 – Sinalização vertical viária - Pórticos e semipórticos zincados – Projeto, montagem e manutenção.
ABNT/NBR 14.636/13 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos.
ABNT/NBR 14.644/13 – Sinalização vertical viária - Películas – Requisitos.
ABNT/NBR 14.723/05 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorefletividade
ABNT/NBR 14.890/11 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Requisitos.
ABNT/NBR 14.891/12 – Sinalização vertical viária – Placas.
ABNT/NBR 15.438/06 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de ensaio
ABNT/NBR 15.482/13 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Métodos de ensaio
ABNT/NBR 15.543/07 – Sinalização horizontal viária - Termoplástico alto relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica.
ABNT/NBR 15.576/08 – Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaio.
ABNT/NBR 15.741/09 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos.
ABNT/NBR 15.870/10 – Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.
ABNT/NBR 16.184/13 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.
DNER-EM-276/00 – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas emulsionada em água
DNER-EM-368/00 – Tinta para sinalização horizontal rodoviária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas
DNER-EM-372/00 – Material termoplástico para sinalização viária horizontal.
DNER-EM-373/00 – Microesferas de vidro retrorefletivas para sinalização horizontal rodoviária
DNER-PRO - 231/94 – Inspeção visual de recipientes com tinta para demarcação viária.
DNIT-005/13-TER – Defeitos nos pavimentos flexíveis e semi-rígidos.
DNIT-061/04-TER – Pavimento rígido – Terminologia.
Especificação Complementar NR. 03/08 – DNIT – Material termoplástico de alto relevo.
Especificação Complementar NR. 04/05 - DNIT - Suportes para fixação das placas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sinalização.

Especificação Complementar NR. 06/08 – DNIT – Tachão refletivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO- n° 33005/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: _____/2020

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: _____, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA, em regime de execução de empreitada por Preço Unitário.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ n° 08.924.581/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gutemberg de Lima Davi, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 2840378 SSP/PB e CPF n° 013.414.894-00, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitschek, n° 313, Jardim Aeroporto, Cidade de Bayeux - PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, Inscrição Estadual n° _____, Inscrição Municipal n° _____, representada pelo _____, portador do CPF N° _____, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato, pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico n.º- 33005/2020, processada nos termos da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Municipal n.º 031/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL SEMAFÓRICA, em regime de execução de empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da Pregão eletrônico nº 33005/2020 e seus anexos.
- b) Proposta do contratado, datada de ____/____/2020, nos termos aceitos pela SEPLAN

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

2.012 – Departamento de Trânsito de Bayeux - Classificação Funcional: 04.125.2026.2070 – manutenção e modernização do Departamento de Trânsito - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMBY, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A DMTRAN, como gestora e fiscalizadora deste contrato, será responsável pelos acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo total para o contrato está previsto em 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Os serviços serão executados de forma parcelada. Após expedição da ordem de serviço a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos para execução do objeto, a contar da data de conclusão de cada via pavimentada e liberada pelo DMTRAN para sinalização

7.3 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - Caberá a DMTRAN todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro da empresa CONTRATADA adaptado às novas condições.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da DMTRAN serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo (Gestor do Contrato) e pelo responsável da contratada;

11.1.1 Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a secretaria CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. A medição será única, devendo ser apresentada entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

11.3. Ao requerer o pagamento da medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, CND - Certidão Negativa de Débito do respectivo serviço;

11.6 - Os serviços objeto da presente licitação serão contratados através do Contrato de Empreitada por Preço Unitário, firmado entre o MUNICÍPIO DE BAYEUX, através da Secretaria de Infraestrutura e a licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas neste edital e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. A multa a que alude este artigo não impede que a Prefeitura Municipal de Bayeux rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em Lei.

12.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado

12.3.2. As multas, a que se refere esta Cláusula, se perfizerem valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta incidirão sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Bayeux, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PMBY pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias.

12.4.1. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 12.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A inexecução de que trata o item 12.4 e no art. 79, I da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

12.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.6.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

12.6.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.4.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 12.6.1 e 12.6.2 deste Item fica a critério da DMTRAN/PMBY, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.4.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

12.6.4.3. Na hipótese do Item 12.6.2 deste Edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

12.6.4.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite à PMBY, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 12.6.1 deste Item.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

12.8 - As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMBY e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do presente Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas de manutenção dos serviços tais como: mão-de-obra e fornecimento de equipamentos e materiais de reposição e/ou substituição durante toda a vigência do contrato e ainda:

14.2 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/relacionado ao objeto contratual.

14.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII do art. 55 da lei nº 8.666/93.

14.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMBY, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

14.5 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução dos serviços.

14.6 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMBY, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

14.7 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMBY e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.8 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9 – Ao longo do desenvolvimento do serviço, a PMBY poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispões no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.10 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMBY, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

14.11 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.12 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

14.13 – Manter permanentemente no escritório do serviço LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela DMTRAN/PMBY, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a DMTRAN/PMBY quando da medição final e entrega do serviço.

14.14 – Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

14.15 – A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda o serviço, de acordo com os modelos disponíveis na DMTRAN.

14.16 – A CONTRATADA deverá obter (caso necessite) os alvarás de construção e demolição necessários à execução do serviço, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

15.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

15.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA, através da DMTRAN, sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

15.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMBY obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.5 – Cabe a DMTRAN designar um representante, denominado fiscal GESTOR DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

15.6 – Cabe a DMTRAN acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal GESTOR DO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Cabe a DMTRAN notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Cabe a DMTRAN rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Cabe a DMTRAN efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

15.10 Cabe a DMTRAN atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal Gestor do Contrato;

15.11 – Cabe a Secretaria contratante verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMBY e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMBY.

16.2 – A PMBY, através da DMTRAN, poderá a critério determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

17.1. Garantia Contratual exigida no art. 55, VI, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do valor contratual, devendo ser restituída após a execução do contrato no caso de não utilização pela administração pública.

17.1.1. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual.

17.1.2. A garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE BAYEUX, em caso de realização de garantia através de transação bancária;

17.1.3. Caberá à CONTRATADA providenciar a renovação da validade da Carta Fiança pelo tempo de vigência do presente Contrato.

17.2. Para o presente Contrato, a CONTRATADA realizou a garantia de execução através da APÓLICE/CARTA DE FIANÇA/SEGURO GARANTIA nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Banco xxxxxxxxxxxx e/ou mediante transferência identificada de fundos (DOC ou TED) ou depósito, realizado pela licitante para a Conta Bancária nº 9.994-5, Agência nº 1618-7, Banco do Brasil, de titularidade da PMBY.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A PMBY, através da DMTRAN, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução do serviço estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício da execução do serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.2 – As paralisações deverão observar o que determinam os arts. 8º, Parágrafo Único, e 26, da Lei nº 8.666/1993, devendo a paralisação ser justificada, comunicada à CONTRATANTE.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

19.1 – Para o recebimento dos serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

19.2 – O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMBY não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMBY, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.6 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMBY.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Bayeux, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bayeux, de _____ de 2020

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)
DECLARAÇÃO

_____(nome do licitante)_____, CNPJ ou CPF _____ - _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico N° 33005/2020, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

_____(*cidade e estado*)_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local dos serviços, objeto do pregão eletrônico n.º 33004/2020, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local dos serviços e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Bayeux,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE
2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF N°.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº
....., DECLARO que a licitante é (EPP ou ME), estando habilitada a gozar dos
benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006. Para fazer prova da referida
condição, apresento (cópia do Termo de Opção do SIMPLES, ou LUCRO PRESUMIDO expedido pela
Receita Federal, ou Certidão expedida pela Junta Comercial do local da sede da licitante), conforme
documento anexo.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,, registro no CREA ou CAU nº fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa, para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....
(data)

.....
(responsável técnico)